



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 256\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00 3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00 2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00 3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:	
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.				
			I Série	4 420\$00 3 640\$00
			II Série	3 250\$00 2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00 4 125\$00

SUMÁRIO

Presidência da República

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Cultura e Desportos:

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção dos Serviços de Administração.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Grande:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Presidente da República:

De 28 de Março de 2001:

Cândido Desidério Gomes Santana, é renovada, nos termos do artigo 42º, nº 3 e 6 do Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto, a comissão de serviço, no cargo de Director-Geral da Administração, com efeitos a partir 22 de Março de 2001.

João Filipe Martins, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de conselheiro jurídico do Presidente da República, com efeitos a partir de 26 de Março de 2001, nos termos do artigo 42º, nº 3 do Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto e artigo 2º e seguintes do Decreto-Lei nº 3/95, de 7 de Junho.

Arlinda Fortes, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de adjunto do Gabinete, com efeitos a partir de 28 de Março de 2001, nos termos do artigo 42º, nº 3 do Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto e artigo 2º e seguintes do Decreto-Lei nº 3/95, de 7 de Junho.

Vicente Cândido Tavares, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante da Guarda Presidencial, com efeitos a partir de 26 de Março de 2001, nos termos do artigo 42º, nº 3 do Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto e artigo 2º e seguintes do Decreto-Lei nº 3/95, de 7 de Junho.

Dispensados de anotação pelo Tribunal de Contas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1, divisão 1, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 2 de Abril de 2001. — O Director, *Cândido Santana*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço da Administração

Despachos do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto", por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde, Emprego e Soldadaria:

De 13 de Março de 2001:

Ana Mafalda Gomes N. Pereira, técnica auxiliar, referência 5, escalão G, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, de 8 de Março de 2001:

"Que a examinada deverá ser evacuada".

De 29:

Eugénio Santos, funcionário aposentado do Ministério das Finanças, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 15 de Março de 2001:

"Que o examinado deve ser observado no Hospital Dr. Baptista de Sousa, para campimetria computadorizada".

RECTIFICAÇÕES

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 39, II Série, de 25 de Setembro de 2000, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 4 de Setembro de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Fernanda Monteiro Barbosa

Deve ler-se:

Fernanda Monteiro Barros

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 51, II Série, de 18 de Dezembro de 2000, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 24 de Novembro de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Manuel Joaquim Tavares de Pina.

Deve ler-se:

Manuel Joaquim Tavares de Lima.

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11, II Série, de 12 de Março de 2001 o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 30 de Agosto de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria da Conceição Soares Moreno, habilitada com o curso de verificadores de contas, nomeada inspectora adjunta de Finanças, referência 12, escalão A, do quadro da Inspeção-Geral das Finanças, nos termos da alínea e) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Deve ler-se:

Maria da Conceição Soares Moreno, habilitada com o curso de verificadores de contas, nomeada inspectora adjunta de Finanças, referência 11, escalão A, do quadro da Inspeção-Geral das Finanças, nos termos da alínea e) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11, II Série, de 12 de Março de 2001, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 11 de Outubro de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Orlanda Barros Ramos Moreira, secretária de finanças, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Tesouro, transferida, para a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Deve ler-se

Orlanda Barros Ramos Moreira, secretária de finanças, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, transferida, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13, II Série, de 26 de Março de 2001, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 26 de Fevereiro de 2001, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Por conveniência de serviço dá-se por finda a comissão ordinária das funções de Claudino Maria Semedo, técnico superior, referência 15, escalão B, no cargo de Director de Serviço de Programação e Gestão Financeira da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e Planeamento, nos termos do nº 4 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95.

Deve ler-se:

A seu pedido dá-se por finda a comissão ordinária de serviço de Claudino Maria Semedo, técnico superior, referência 15, escalão B, no cargo de Director de Serviço de Programação e Gestão Financeira da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e Planeamento, nos termos do nº 10 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Direcção de Serviço da Administração do Ministério das Finanças e Planeamento, 2 de Abril de 2001. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Justiça e da Administração Interna:

De 20 de Março de 2001:

Pedro Brito Jesus Rocha, escrivão do direito, referência 3, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora desempenhando as funções de secretário judicial, no Tribunal Judicial de Comarca do Sal, dada por finda, a referida comissão especial de serviço, ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 35º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2001.

De 17 de Abril:

Narcisa Tavares Rodrigues, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, destacada na Direcção dos Serviços Judiciários, concedida licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2001.

Direcção dos Serviços Judiciários na Praia, 2 de Abril de 2001. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos do Comandante-Geral Adjunto da Polícia de Ordem Pública:

De 20 de Março de 2001:

Guilherme de Souto, agente principal da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional do Fogo, concedida licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 Maio de 2001.

De 29:

João Faustino Lima, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional de Santo Antão, concedida licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2001.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 3 de Abril de 2001. — Pela Directora da Administração, *Ilegível*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 19 de Março de 2001

Margarida Maria Silva Santos Querido Varela, técnica superior, referência 14, escalão C, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Pescas transferida para o Secretariado Executivo para o Ambiente do mesmo Ministério, nos termos dos artigos 3º a 5º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura e Pescas, na Praia, 13 de Março de 2001. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a a ex-Ministra da Educação, Ciência e Cultura:

De 16 de Novembro de 2000:

António Augusto Coutinho, professor do ensino secundário, adjunto, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Escola Secundária da Ribeira Grande, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado do Ministério da Educação, Cultura e Desporto no Concelho da Ribeira Grande, ao abrigo do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 4/98, de 28 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência e Desporto. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 2001).

De 26:

Cirilo Garcia Brito, professor do ensino básico, referência 3, escalão D, em serviço no Pólo de João Teves, Órgãos, Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio de 30% sobre vencimento, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Novembro, com efeitos a partir de Outubro de 2000.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl. Ec. 01.01.05 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência e Desporto.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 43, II Série, de 23 de Outubro de 2000, o despacho de S. Ex^a o ex-Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 31 de Agosto de 2000, referente ao subsídio de 40% da professora do ensino básico, referência 3, escalão E, no quadro da Delegação de Santa Cruz, Amália Fernandes Silva, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Professor do ensino básico, referência 3, escalão C;

Deve ler-se:

... Professor do ensino básico, referência 3, escalão E;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 43, II Série, de 23 de Outubro de 2000, o despacho da ex-Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 31 de Julho de 2000, referente ao subsídio de 10% do professor do ensino básico, referência 7, escalão A, no quadro da Delegação de Santa Catarina, Antonino da Veiga Borges, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... António da Veiga Borges

Deve ler-se:

... Antonino da Veiga Borges;

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Cultura e Desporto, 4 de Abril de 2001. — Pelo Secretário-Geral, *Bartolomeu Varela*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE

Direcção dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 21 de Março de 2001:

Margarida Vaz Moreira, professora secundária de escola "Cesaltina Ramos", do quadro do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Março de 2001, que é do seguinte teor:

"Que a examinada deve ser evacuada com urgência para controle no centro de Hematologia onde tem sido seguida"

Obs: Tem consulta marcada para o dia 28 de Março de 2001.

De 27:

José Carvalho de Barros, condutor auto de pesados, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Janeiro de 2001, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra incapacitado de exercer a sua profissão"

Obs: Decorrente do acidente ficou com incapacidade parcial definitiva de 46,7%.

Mário Jacinto Fonseca Ramos Évora, operário qualificado do quadro do Ministério da Agricultura e Pescas, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Março de 2001, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional"

De 23 :

António Rocha da Veiga, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção de Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, para a Delegacia de Saúde da Praia.

Edna Garcia Semedo, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão A, contratada, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério de Saúde, Emprego e Solidariedade, colocada na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

Romila Teixeira da Veiga, filha da professora do quadro do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, Josefa Correia M. Teixeira, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Março de 2001, que é do seguinte teor:

"Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Urologia Pediátrica"

Obs: "Dado à menoridade deve ser acompanhada por um familiar".

Despacho de S. Exª o ex-Ministro da Saúde:

De 2 de Junho de 1999:

Raúl Jorge de Pina Monteiro, condutor auto de pesados, do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Maio de 1999, que é do seguinte teor:

"Que as faltas dadas ao serviço desde Fevereiro à data actual (2 de Junho de 1999) devem ser justificadas".

Obs: O paciente encontra-se definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, Praia, 4 de Abril de 2001. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

Direcção dos Serviços Administrativos

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 34/97, de 25 de Agosto, o despacho de S. Exª o Presidente do Conselho de Concertação Social, de 29 de Maio de 1997, referente à nomeação de Daniel Mendes Lopes, no cargo de Secretário Permanente do Conselho, novamente se publica:

Daniel Mendes Lopes, nomeado, secretário permanente do Conselho de Concertação Social, ao abrigo do artigo 6º-B, do Decreto-Lei nº 28/96, de 21 de Junho, conjugado com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 29 de Maio de 1997.

As despesas têm cabimento na verba inscrita 04.02.01 do Conselho de Concertação Social.

Direcção dos Serviços de Administração, Praia, 13 de Fevereiro de 2001. — O Director, *José Silva Ferreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o ex-Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 25 de Janeiro de 2001:

Manuel Inocêncio Sousa, técnico superior principal, referência 15, escalão C, do ex-quadro do Centro de Execução e Obras Públicas do ex-Ministério das Infraestruturas e Habitação, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Janeiro de

2000 (*Boletim Oficial* nº 48, II Série, de 29 de Novembro de 1999), autorizado o regresso ao serviço, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Não acarreta encargos financeiros por se encontrar como membro do Governo desde 1 (um) de Fevereiro de corrente ano. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 2001).

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Cândido Moreira Andrade, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, que se encontrava em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 31/99, II Série, de 2 de Junho após conclusão do curso pós-graduação em Engenharia e Transportes, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil, regressou ao país, tendo reassumido as suas funções no passado dia 26 de Janeiro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 9 de Abril de 2001. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente:

De 7 de Março de 2001:

Humberto Rodrigues Pereira, agente da Câmara Municipal de São Vicente, a desempenhar o cargo de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, reclassificado no cargo de fiscal, referência 5, escalão A, ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 22º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa resultante tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3, artigo 27º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Isento, do visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal de São Vicente, Mindelo, aos 29 de março de 2001. — A Secretária Municipal, *Maria José Teixeira B. Costa Almeida*.

—o—o—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

De 30 de Março de 2001:

Ilídio Francisco Alexandre, licenciado em engenharia de construção civil, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1, artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa resultante tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4, artigo 38º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 2001): !

Pedro Nascimento Monteiro Fernandes, licenciado em contabilidade, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1, artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa resultante tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3, artigo 15º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 2001):

Câmara Municipal da Ribeira Grande, na Vila da Ribeira Grande, 30 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Santos*.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 10, II Série, de 5 de março de 2001, a deliberação da Câmara Municipal, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

Deliberação de 24:

Francisco Correia Fernandes, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, da Direcção de Serviço de Administração, requisitado ao abrigo do disposto nos artigos 11º a 15º do decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe de Divisão, por substituição da Delegação Municipal da Freguesia de Nossa Senhora da Luz.

Deve ler-se:

Deliberação de 24 de Novembro de 2000:

Francisco Correia Fernandes, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, da Direcção de Serviço de Administração, requisitado ao abrigo do disposto nos artigos 11º a 15º do decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe de Divisão, por substituição na Delegação Municipal da Freguesia de Nossa Senhora da Luz.

Câmara Municipal de São Domingos, de 30 de Março de 2001. — O Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Maria Antonieta Sena Afonseca*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando Regional da Praia

CITAÇÃO

Nos termos do artigo 77º do Regulamento Disciplinar da Polícia Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92 de 24 de Novembro e alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/98 de 16 de Novembro é citado o arguido Inocêncio Monteiro Semedo, agente de 1ª classe de Polícia de Ordem Pública, efectivo da Terceira Esquadra do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta de Portugal, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da presente citação para apresentar a sua defesa escrita sobre um processo por abandono de lugar, que corre os seus trâmites nesta unidade.

Comado da Terceira Esquadra, na Praia, 26 de Março de 2001. — O Instrutor, *Manuel Pedro Almeida Varela*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Inspeção-Geral do Ensino

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, são citados os arguidos Juvenal Correia Moreira, referência 7, escalão B e Maria Marcelina Gomes, referência 9, escalão A, professores do ensino secundário, ambos da escola secundária "Cesaltina Ramos", ausentes em parte incerta, de que têm um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defenderem em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-Geral do Ensino, por presumível abandono de

lugar.

Inspeção-Geral do Ensino, na Praia, 28 de Março de 2001. — O Instrutor, *Jorge Heclinton Fernandes*.

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, são citados os arguidos Emanuel Maria Soares, referência 8, escalão A e Carla Sofia Soares, referência 7 escalão A, professores do ensino secundário, ambos da Escola Secundária Polivalente "Cesaltina Ramos", ausentes em parte incerta, de que têm um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defenderem em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-Geral do Ensino, por presumível abandono de lugar.

Inspeção-Geral do Ensino, na Praia, 30 de Março de 2001. — O Instrutor, *Adriano Mendes Semedo*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Despacho-Conjunto de S. Ex^{as} o Ministro das Infraestruturas e Transportes e o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 27 de Março de 2001:

A Portaria nº 15/75, de 11 de Outubro, regulamenta as condições de atribuições de licenças para o estabelecimento de lojas francas nas salas de trânsito dos aeroportos abertos ao trânsito internacional, bem como define o regime a que esses estabelecimentos comerciais ficam sujeitos.

O mesmo diploma legal estatui que compete aos membros do governo responsáveis pelas áreas dos Transportes e das Finanças, em despacho-conjunto, conceder as licenças.

Ora, tendo em conta os fundamentos constantes do pedido, a urgência em adoptar uma solução que salvaguarde os legítimos interesses dos seus promotores, o interesse relevante do funcionamento do estabelecimento para o Aeroporto Internacional Amílcar Cabral e uma vez que se encontram observadas as principais formalidades requeridas por lei.

Ao brigo do disposto no artigo 1º da Portaria nº 15/75, de 11 de Outubro, o Ministro das Finanças e Planeamento e o Ministro das Infraestruturas e Transportes decidem conceder uma licença provisória à ALDEASA CABO VERDE SARL, para o estabelecimento de uma loja franca no aeroporto internacional Amílcar Cabral.

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 4 de Abril de 2001. — A Directora de Gabinete, *Maria Margarida Sousa Lobo*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Assembleia Municipal

Edital nº 1/2001

António Pedro Silva Varela, Presidente da Assembleia Municipal do Tarrafal, faz público, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que o Orçamento e Plano de Actividades do Município do Tarrafal, foram aprovados pela Assembleia Municipal, durante a IV Sessão Ordinária que teve lugar nos dias 13, 14 e 15 de Dezembro de 2000.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e publicados no *Boletim Oficial*.

Orçamento Municipal para o ano 2001

Resumo das receitas

Capº	Designação orçamental	Valores	%
	I – Receitas Correntes		
01	Impostos directos	8 050 000\$00	3,94
02	Impostos indirectos	4 652 000\$00	2,28
03	Taxas, multas e outras penalidades	12 191 000\$00	6,97
04	Rendimentos de propriedades	5 550 000\$00	2,72
05	Transferências correntes	36 476 687\$00	17,85
06	Venda de bens duradouros	600 000\$00	0,30
07	Venda de serviços e bens duradouros	5 000 000\$00	35,61
08	Outras receitas correntes	250 000\$00	0,13
	Total das receitas correntes	72 768 587\$00	35,61
	II – Receitas de Capital		
09	Venda de bens de investimentos	50 000 000\$00	24,47
10	Transferência de Capital	48 000 000\$00	23,49
11	Activos financeiros		0,00
12	Passivos financeiros	5 000 000\$00	2,45
13	Outras receitas de capital	100 000\$00	0,05
14	Reposições	1 000 000\$00	0,49
	Total das despesas de capital	104 100 000\$00	35,61
15	Contas de ordem	27 481 964\$00	13,45
	Total das recitas	204 350 551\$00	100

Resumo de Despesas

	I – Despesas Correntes		
01	Serviços de Assembleia Municipal	4 069 328\$00	2,00
02	Serviços da Presidência da Câmara Municipal	19 853 484\$00	9,72
03	Serviços de Administração e Finanças	22 691 522\$00	11,11
04	Serviços de Urbanismo, Emprego e Obras	25 084 004\$00	12,28
05	Serviços de Desenvolvimento Social	6 082 012\$00	2,98
06	Serv. da Delegação Municipal de Chão Bom	2 217 088\$00	1,09
	Total das despesas correntes	79 997 438\$00	39,15
	II – Despesas de Capital		
07	Investimentos	87 257 145\$00	42,70
08	Despesas comuns	9 614 004\$00	4,71
	Total das despesas de Capital	96 871 149\$00	82,45
09	Contas de Ordem	27 481 964\$00	13,45
	Total das despesas	204 350 551\$00	100

Paços do Concelho do Tarrafal, 23 de Março de 2001. – O Presidente da Assembleia Municipal, *António Pedro Silva Varela*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA: DR^a MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original, na qual foi feita a cessão de quotas da sociedade «AFRIJOVEM, LDA».

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO

Porque pretendo ceder a minha quota que detenho na sociedade em epígrafe, no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos (Esc.: 2 500 000\$), venho, nos termos do artigo 7º do respectivo pacto social – outorgando por escritura pública datada de 15 de Maio de 1996, no Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, a fls. 94/97, do Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 61/C, e dos artigos 293º e 298º, nº 3 do Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, solicitar o consentimento da sociedade AFRIJOVEM, LDA – Sociedade de Construção, para:

- Dividir a referida quota em duas, sendo uma no valor de dois milhões trezentos e setenta e cinco mil escudos (Esc.: 2 375 000\$) e outra no montante de cento e vinte e cinco mil escudos (Esc.: 125 000\$);
- Ceder a quota menor referida na alínea anterior, no valor de cento e vinte e cinco mil escudos (Esc.: 125 000\$), ao senhor Lúcio Miguel Mendes Vaz, solteiro, maior, estudante, de nacionalidade cabo-verdiana e residente na cidade da Praia, pelo referido montante, devendo o mesmo ser pago integralmente na data do registo da cessão.

O signatário informa à sociedade em epígrafe que a quota maior referida na alínea *a*) supra no valor de dois milhões trezentos e setenta e cinco mil escudos (Esc.: 2 375 000\$, será por mim cedida ao sócio Manuel Vaz, solteiro, maior, empresário e residente na cidade da Praia.

O signatário, ainda, informa à sociedade que a sua esposa Maria Odete Semedo Barreto Moreira, deu ao seu consentimento para a referida cedência e nas condições supra descritas, condições supra descritas, conforme resulta da procuração outorgada no dia 25 de Novembro de 1999, cuja cópia se anexa.

O sócio, Vitorino Semedo Moreira.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e nove do mês de Março do ano dois mil e um. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente**CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia dezanove de Março do corrente, por Benvindo Dionísio Spencer dos Santos.
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 139/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	90\$00
IMP - Soma	240\$00
10% C. J.	24\$00
Soma Total	264\$00

São duzentos e sessenta e quatro escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada «COMPLEXO FANTASTIQUE - Sociedade Turística e Comercial, Limitada», celebrada em oito de Fevereiro do ano dois mil e um, exarada a folhas trinta e seis do livro de notas número A-dzesseis do Cartório Notarial da Região de São Vicente.

ESTATUTOS

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação «COMPLEXO FANTASTIQUE - Sociedade Turística e Comercial, Lda».

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro.

Artigo 3º

O objecto da sociedade é prestar na área de hotelaria, restaurante e bar e exercer a actividade de importação grossista.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social realizado em bens é de cinco milhões de escudos e que corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

Pedro Romano Oliveira Guilherme Rocha - três milhões duzentos e cinquenta mil escudos;

Isulina Maria Lima Pinto - quinhentos mil escudos;

Nelson Silva Rocha - duzentos e cinquenta mil escudos;

Ivanirson Silva Rocha - duzentos e cinquenta mil escudos;

Juari Santos Rocha - duzentos e cinquenta mil escudos;

Pedrina Pinto Rocha - duzentos e cinquenta mil escudos;

Adriana Pinto Rocha - duzentos e cinquenta mil escudos.

Artigo 6º

É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livre entre os sócios:

1º O sócio que pretende alienar a sua quota a estranhos, prevenirá a sociedade com antecedência de trinta dias, por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as suas condições de cessão;

2. A sociedade reserva-se o direito de preferência nesta cessão e quando não quiser usar dela, é este direito atribuído aos sócios;

3º Se mais de um sócio pretender adquirir a quota a ceder, será ela dividida por todos os pretendentes, na proporção das suas quotas.

Artigo 7º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é conferida ao sócio Pedro Romano Oliveira Guilherme Rocha, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras, negócios de maior crédito, nomeadamente o Banco Comercial do Atlântico, a Caixa Económica de Cabo Verde, o Banco Totta & Açores e o Interatlântico.

Único. Em caso de impedimento ou ausência do gerente, este passará procuração.

Artigo 8º

É proibido aos gerentes assinar, em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

Artigo 9º

A assembleia geral é convocada por carta registada ou por faz, remetidos aos sócios, com antecedência mínima de trinta dias, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 10º

Os lucros serão divididos pelos sócios na proporção das respectivas quotas depois de deduzidos dez por cento para o fundo de reserva legal e cinco por cento para o fundo social.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios procedendo-se a partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

A sociedade só se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que será pago em prestações iguais e sucessivas a serem combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 13º

O ano social é o civil e os balanços serão dados em 31 de Dezembro, devendo estar aprovados até fins do mês imediato.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, 19 de Março de 2001. - A Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região do Sal

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia dezasseis de Março de dois mil e um, por Sérgio Corra.
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 103/2001:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, nº 1	150\$00
Soma	220\$00

Diário:

IMP - Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Selo do Livro e art. 24º	5\$00
Soma Total	247\$00

São duzentos e quarenta e sete escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da presente escritura denominada «NIGRICIA – Gestão Turística, Limitada», celebrada aos dezasseis dias do mês de Março do ano dois mil e um, matriculada sob o nº 440, no Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTOS

Artigo 1º

É constituída uma sociedade comercial por quotas denominada NIGRICIA – Gestão Turística, Lda.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

1. A sede da sociedade é em Sal-Rei - Boavista, podendo ser transferida ou deslocada para qualquer outro ponto do país, por decisão do conselho da gerência.

2. A sociedade pode abrir escritório em quaisquer pontos do território nacional ou do estrangeiro por decisão do conselho da gerência.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto a construção e gestão de estruturas de restauração e lazer, como bares, restaurantes, discotecas, hotéis, cantinas de empresas, aldeias turísticas e boutiques, aluguer de barcos, automóveis, motos de areia, scooters, motos aquáticos e tudo que é inerente a área de divertimento turístico.

2. A sociedade pode criar sociedade e empresas e adquirir participações sociais em outras sociedades, participar em consórcios e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária a prossecução do objecto social.

Artigo 5º

1. O capital da sociedade é de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

2. Os sócios são os senhores:

António Porta 90%

Sergio Corra 10%

3. Sempre que se mostrar necessário, a sociedade poderá aumentar o capital por deliberação da assembleia geral.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é exercida, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, pelo sócio conselho da gerência.

2. O conselho de gerência é composto por dois membros, sócios ou não designados pela assembleia geral.

O conselho de gerência tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, ou nomeação de agentes ou representantes no estrangeiro.

3. O conselho de gerência pode obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras e contratos, nomeadamente contrair empréstimos no estrangeiro.

4. A sociedade pode, por intermédio do conselho de gerência, constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial, que terá de exercer os poderes com a extensão e os limites definidos no mandato.

Artigo 7º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, goza do direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado o modo como ele será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes a notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

6. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito, será a quota dividida por eles em partes iguais ou conforme entre si for combinado.

7. No caso de tanto a sociedade como os sócios não cedentes, não se pronunciarem no prazo concedido em 3. E na reunião referida em 4, o sócio que pretender ceder a quota poderá fazê-lo livremente, considerando-se o silêncio como acordo da sociedade.

Artigo 8º

1. Por morte ou extinção inabilitado ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito e do inabilitado.

2. Quanto aos herdeiros do sócio falecido ou sucessores da pessoa colectiva extinta, a sociedade reserva-se o direito de:

- Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, est nomearão um de entre eles que a todos nela represente.
- Se não lhe interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá a respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para o efeito.

Artigo 9º

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos casos seguintes:

- A insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- Venda ou adjudicação judicial.

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinada pelo último balanço aprovado e pago nas condições que for deliberado em assembleia geral.

Artigo 10º

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado o efeito.

2. A interdição de exoneração da sociedade deve ser comunicada à sociedade com a antecedência de 90 dias em relação a data em que se pretende efectivar, contendo as condições da transacção.

3. O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

Artigo 11º

1. A não realização da quota subscrita determina a exclusão da sociedade sem qualquer formalidade ou deliberação.

2. Qualquer sócio pode ser excluído por deliberação da assembleia geral, desde que haja justa causa, sendo-lhe pago valor que for apurado no balanço anual da sociedade.

Artigo 12º

1. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. As assembleias gerais podem ter lugar no país ou no estrangeiro.

3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia geral por advogados ou mandatários expressamente constituídos por esse efeito.

4. As reuniões das assembleias gerais são dirigidas e orientadas pelo sócio maioritário.

Artigo 13º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados da lei.

Artigo 14º

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventário da sociedade;
 - O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 15º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.
2. O remanescente será aplicado ou distribuído conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 16º

1. As questões que surgirem de interpretação ou execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidos por uma comissão arbitral.
2. A comissão arbitral é composta por três árbitros.
3. Cada uma das partes indica um árbitro, sendo o terceiro designado por acordo das partes, na falta de acordo o terceiro árbitro será escolhido pelo juiz do 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, a partir de uma lista por quatro árbitros, indicando cada uma das partes dois árbitros.
4. A comissão arbitral resolverá a equidade e aprovará o seu regulamento interno.
5. Da decisão da comissão arbitral não haverá qualquer recurso.
6. As despesas de constituição e funcionamento da comissão arbitral serão suportadas pelas partes.
7. Os honorários dos árbitros são suportadas pela parte vencida e na proporção do vencimento.

Conservatória dos Registos da Região do Sal, 16 de Março de 2001. – A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia dezois de Março de dois mil e um, por Sérgio Corra.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 106/2001:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, nº 1	150\$00
Soma	220\$00
Diário:	
IMP - Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Selo do Livro e art. 24º	5\$00
Soma Total	247\$00

São duzentos e quarenta e sete escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «TJ – RENT-A-CAR, Limitada», celebrada aos dezasseis

dias do mês de Março do ano dois mil e um, matriculada sob o nº 441, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTOS

Artigo 1º

É constituída uma sociedade comercial por quotas denominada TJ – RENT-A-CAR, Lda.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

1. A sede da sociedade é em Sal-Rei - Boavista, podendo ser transferida ou deslocada para qualquer outro ponto do país, por decisão do conselho da gerência.

2. A sociedade pode abrir escritório em qualquer pontos do território nacional ou do estrangeiro por decisão do conselho da gerência.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto principal o aluguer de carros sem condutor e como actividades secundárias abertura e gestão de oficinas mecânicas, aluguer de barcos, motos de areia, scooters, motos aquáticos, jogos electrónicos e tudo que é inerente a área de divertimento turístico.

2. A sociedade pode criar sociedade e empresas e adquirir participações sociais em outras sociedades, participar em consórcios e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária a prossecução do objecto social.

Artigo 5º

1. O capital da sociedade é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

2. Os sócios são os senhores:

Facchini Pio Piero	25%
Facchini Lorenzo	25%
Salomoni Stefano	25%
Salomoni Marco	25%

3. Sempre que se mostrar necessário, a sociedade poderá aumentar o capital por deliberação da assembleia geral.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é exercida, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, pelo sócio conselho da gerência.

2. O conselho de gerência é composto por dois membros, sócios ou não designados pela assembleia geral.

O conselho de gerência tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, ou nomeação de agentes ou representantes no estrangeiro.

3. O conselho de gerência pode obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras e contratos, nomeadamente contrair empréstimos no estrangeiro.

4. A sociedade pode, por intermédio do conselho de gerência, constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial, que terá de exercer os poderes com a extensão e os limites definidos no mandato.

Artigo 7º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, goza do direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado o modo como ele será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes a notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

6. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito, será a quota dividida por eles em partes iguais ou conforme entre si for combinado.

7. No caso de tanto a sociedade como os sócios não cedentes, não se pronunciarem no prazo concedido em 3. E na reunião referida em 4, o sócio que pretender ceder a quota poderá fazê-lo livremente, considerando-se o silêncio como acordo da sociedade.

Artigo 8º

1. Por morte ou extinção inabilitado ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito e do inabilitado.

2. Quanto aos herdeiros do sócio falecido ou sucessores da pessoa colectiva extinta, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre eles que a todos nela represente;
- b) Se não lhe interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá a respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para o efeito.

Artigo 9º

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos casos seguintes:

- a) A insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial.

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinada pelo último balanço aprovado e pago nas condições que for deliberado em assembleia geral.

Artigo 10º

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado o efeito.

2. A intenção de exoneração da sociedade deve ser comunicada a sociedade com a antecedência de 90 dias em relação a data em que se pretende efectivar, contendo as condições da transacção.

3. O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

Artigo 11º

1. A não realização da quota subscrita determina a exclusão da sociedade sem qualquer formalidade ou deliberação.

2. Qualquer sócio pode ser excluído por deliberação da assembleia geral, desde que haja justa causa, sendo-lhe pago valor que for apurado no balanço anual da sociedade.

Artigo 12º

1. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. As assembleias gerais podem ter lugar no país ou no estrangeiro.

3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia geral por advogados ou mandatários expressamente constituídos por esse efeito.

4. As reuniões das assembleias gerais são dirigidas e orientadas pelo sócio maioritário.

Artigo 13º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados da lei.

Artigo 14º

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventário da sociedade;
 - O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 15º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.
2. O remanescente será aplicado ou distribuído conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 16º

1. As questões que surgirem de interpretação ou execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidos por uma comissão arbitral.
2. A comissão arbitral é composta por três árbitros.
3. Cada uma das partes indica um árbitro, sendo o terceiro designado por acordo das partes, na falta de acordo o terceiro árbitro será escolhido pelo juiz do 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, a partir de uma lista por quatro árbitros, indicando cada uma das partes dois árbitros.
4. A comissão arbitral resolverá a equidade e aprovará o seu regulamento interno.
5. Da decisão da comissão arbitral não haverá qualquer recurso.
6. As despesas de constituição e funcionamento da comissão arbitral serão suportadas pelas partes.
7. Os honorários dos árbitros são suportadas pela parte vencida e na proporção do vencimento.

Conservatória dos Registos da Região do Sal, 16 de Março de 2001. – A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia vinte e dois de Março de dois mil e um, por Perandrea Suglich, natural e residente em Itália, de passagem nesta ilha do Sal.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 125/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	30\$00
Soma	180\$00
Diário:	
IMP - Soma	180\$00
10% C. J.	18\$00
Soma Total	198\$00
São cento e noventa e oito escudos.	

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código no Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «FUN SYSTEM-WINDSURF – CABO VERDE – Sociedade Unipessoal, Limitada», celebrada aos vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e um, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, matriculada sob o nº 442.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação «FUN SYSTEM-WINDSURF – CABO VERDE – Sociedade Unipessoal, Lda».

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na vila de Santa Maria – Sal, podendo ser deslocada para qualquer outro ponto do país por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

1. Constitui objecto da sociedade a criação, organização e exploração de um club de Windsurf e todas as demais actividades com relação a esta área de lazer e desporto, nomeadamente várias actividades desportivas náuticas, aluguer e venda de material de windsurf, comércio de produtos e serviços relacionados com este sector, promoção, animação e organização de eventos, quais que competições nacionais e internacionais, serviços fotográficos e filmagem dos eventos mesmos, edição e publicação de material didáctico e de promoção, quais livros, vídeos, filmes, venda a retalho deste material, como também souvenirs, roupas, gadgets, materiais técnicos ligados a esta área; abertura de um video-pub ligado ao club; é prevista uma futura expansão da actividade como tour operador e tudo que seja directamente ligado ou indirectamente ligado às actividades, aos serviços e ao comércio com relação a esta área do mercado.

2. O objecto da sociedade compreende secundariamente as actividades de promoção de investimentos e imobiliária no sentido mais amplo do termo.

3. Pode a sociedade, por decisão da gerência, dedicar-se a quaisquer outras actividades, conexas ou não com o seu objecto social.

Artigo 5º

(Participações)

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária à prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social inicial é de 400 000\$ (quatrocentos mil escudos), representado por uma única quota pertencente ao sócio Jurg Sukowski.

2. O capital encontra-se realizado em 50%, devendo o restante ser realizado quando for decidido pelo sócio único.

Artigo 7º

(Aumento do capital social)

O capital social poderá ser incrementado por simples realização de aumento ou por anexo de patrimónios, bens móveis e imóveis do sócio.

Artigo 8º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelo sócio único, ou por quem o mesmo nomear.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes, agentes ou representantes no estrangeiro.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos de lei.

Artigo 10º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:

– O inventário da sociedade;

– O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 11º

(Lucros)

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% o que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será entregue ao sócio único, ou aplicado conforme este decidir.

Artigo 12º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista/auditor certificado.

Artigo 13º

(Assembleia geral)

Os poderes da assembleia geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo 338º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 14º

(Disposições transitória)

A gerência fica, desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, e todas as outras despesas que forem necessárias para a implantação e prossecução dos fins sociais.

Artigo 15º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoal, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região do Sal, 26 de Março de 2001. – A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia 21 de Janeiro de 2000, por Dr. David Hopffer Almada.
- Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 110/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	30\$00
Soma	180\$00
Diário:	
IMP – Soma	180\$00
10% C. J.	18\$00
Soma Total	198\$00

(São cento e noventa e oito escudos).

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

Artigo 1º

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «Cabo Verde Turismo, S.A.», abreviadamente designada «CAPOTUR».

Artigo 2º

1. A sociedade, que tem a duração por tempo indeterminado, tem a sua sede na vila de Sal-Rei – ilha da Boavista.

2. A sociedade pode criar delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, mediante decisão do conselho de administração.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto a construção, gestão e comercialização imobiliária, a indústria hoteleira e demais actividades turísticas, designadamente nos domínios dos desportos náuticos, tour-operator, aluguer de barcos, viaturas, motociclos e cavalos.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto ou ainda a qualquer outra que seja considerada de seu interesse pelo conselho de administração.

Artigo 4º

A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração associar-se a outras empresas ou sociedades, bem como participar na criação, gestão ou fiscalização daquelas, cujas actividades sejam consideradas de seu interesse.

Artigo 5º

1. O capital social da CAPOTUR é de ECV 122 000 000\$ (cento e vinte e dois milhões de escudos cavo-verdianos), e está dividido em 12 200 acções de dez mil escudos cada, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

2. As acções são todas a portador.

Artigo 6º

1. O capital social será representado por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 200 e 500 acções cada um.

2. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, serão assinados pelo presidente do conselho de administração e outro administrador, podendo uma das assinaturas ser por chancela.

3. As despesas com desdobramento dos títulos ou com quaisquer averbamentos serão suportados pelos accionistas que o hajam requerido.

Artigo 7º

1. As acções deverão ser registadas num livro próprio, guardado na sede social, onde poderá sempre ser consultado por qualquer accionista.

2. O livro de registos referido no número antecedente poderá ser substituído pelo registo informático.

3. As acções são indivisíveis perante a sociedade, devendo os proprietários colectivos das acções fazer-se representar junto dela por um único mandatário.

Artigo 8º

A transmissão das acções é livre.

Artigo 9º

A sociedade poderá aumentar o seu capital, uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a assembleia geral, mediante proposta do conselho de administração.

Artigo 10º

A sociedade poderá emitir obrigações ou outros títulos de dívida, nos termos da lei e nas condições fixadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO II

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

D a assembleia geral

Artigo 11º

A assembleia geral é composta por todos os accionistas, seja qual for o número de acções que possuam, desde que estas estejam depositadas ou registadas em seu nome até oito dias antes da data marcada para a reunião da assembleia.

Artigo 12º

A assembleia geral é dirigida por uma mesa constituída por um presidente e um ou dois secretários, todos eleitos pelos accionistas, por um período de quatro anos, renovável, de entre accionistas ou pessoas estranhas à sociedade.

Artigo 13º

1. A assembleia geral não poderá deliberar validamente sem que estejam presentes ou representados os accionistas detentores de, pelo menos, cinquenta por cento do capital social.

2. Se na primeira convocação não se conseguir o quorum referido no número antecedente, convocar-se-á nova assembleia geral para uma nova data, no prazo máximo de 15 dias, a qual poderá validamente deliberar com qualquer capital representado.

Artigo 14º

São da exclusiva competência da assembleia geral.

- Definir as linhas gerais da actuação da sociedade sob proposta do conselho de administração;
- Aprovar o relatório e as contas anuais da sociedade;
- Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- Deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos;
- Fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais quando for caso disso.

Artigo 15º

1. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da respectiva mesa, por sua própria iniciativa ou a pedido de:

- Conselho de administração;
- Conselho fiscal;
- Um grupo de accionistas, representando, pelo menos, cinco por cento do capital social.

2. O pedido de convocação da assembleia geral será sempre dirigido ao presidente da mesa, com indicação dos assuntos que deverão constar da ordem do dia.

Artigo 16º

As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 17º

1. A assembleia geral será convocada, com pelo menos, vinte dias de antecedência, em relação a data da reunião, através de anúncio publicado no *Boletim Oficial* e num dos jornais de maior circulação no país.

2. A convocatória deverá sempre mencionar, nos termos da lei, o lugar, o dia e a hora da reunião e os assuntos que vão constar da ordem do dia.

Artigo 18º

A assembleia geral poderá solicitar aos demais órgãos da sociedade quaisquer elementos ou informações de que careça para o bom desempenho das suas atribuições.

Artigo 19º

1. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no número seguinte ou quando a lei estabeleça de maneira diferente.

2. Carece, porém da maioria de, pelo menos, 2/3 dos votos dos accionistas presentes ou representados, a deliberação sobre a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e sobre quaisquer outras para as quais seja exigida maioria qualificada.

SECÇÃO II

Do conselho de administração

Artigo 20º

1. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida por um conselho de administração composto por, pelo menos, três administradores e um suplente, eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, sempre renovável, podendo eles ser ou não accionistas.

2. A assembleia geral designará, de entre os membros do conselho de administração, um presidente e um vice-presidente, que substituirá aquele nas suas faltas ou impedimentos.

3. A assembleia geral poderá dispensar de caução os membros do conselho de administração.

Artigo 21º

O conselho de administração terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento das actividades e a realização do objecto social da sociedade, incluindo, entre outros:

- a) Praticar todos os actos administração não reservados por lei ou presente pacto a outros órgãos;
- b) Aprovar a orgânica administrativa e os regulamentos internos da sociedade;
- c) Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório e contas anuais;
- d) Propor à assembleia geral a aplicação dos resultados;
- e) Autorizar a contracção de empréstimos;
- f) Aprovar o estatuto de pessoal;
- g) Constituir mandatários;
- h) Designar o director-geral e fixar a sua remuneração;
- j) Executar e mandar executar as deliberações da assembleia geral.

Artigo 22º

Ao presidente do conselho de administração compete:

- a) Representar o conselho de administração;
- b) Convocar as reuniões do conselho de administração;

c) Notificar o conselho fiscal da convocação das reuniões para apreciação das contas de exercício e aos demais casos em que julgue conveniente a assistência dos membros desse conselho;

d) Fazer cumprir as deliberações do conselho de administração;

e) Executar os poderes que nele haja delegado o conselho de administração;

f) Assinar a correspondência da sociedade quando não o possa ser pelo director-geral.

Artigo 23º

O conselho de administração reúne-se ordinariamente uma vez por cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido do conselho fiscal.

Artigo 24º

As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 25º

1. O conselho de administração só pode deliberar validamente, estando presente a maioria dos seus membros.

2. O administrador ausente ou impedido é substituído por um dos suplentes do conselho de administração, segundo a ordem da respectiva suplência.

Artigo 26º

1. O conselho de administração pode conferir os poderes de administração e gestão corrente da sociedade a um director-geral, podendo a correspondente designação recair sobre pessoa estranha à sociedade.

2. Para além das funções de administração e gestão corrente da sociedade, o director-geral terá as competências que nele forem delegadas pelo conselho de administração.

Artigo 27º

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração e outro administrador, ou mandatário com poderes expressos para o efeito;
- b) Pela assinatura de um membro do conselho de administração ou de um mandatário designados especificamente para o efeito, pelo conselho de administração;
- c) Pela assinatura do director-geral, quando mandatado expressamente para o efeito.

2. Para actos de mero expediente, incluindo o recebimento ou endosso de cheques para depósito em conta da sociedade, é bastante a assinatura dum administrador ou do director-geral, se houver, ou dum mandatário.

3. A sociedade não pode ser obrigada em letras de favor, fianças, abonações e, no geral, em quaisquer actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

SECÇÃO III

Do conselho fiscal

Artigo 28º

1. O conselho fiscal é o órgão incumbido da fiscalização da sociedade, e é constituído por três membros efectivos, de entre os quais, um presidente, e dois suplentes.

2. Os membros do conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, renovável, de entre pessoas pertencentes ou não a sociedade.

Artigo 29º

Pode a assembleia geral deliberar que a fiscalização da sociedade seja cometida a um fiscal único, devendo, neste caso, ser também designado o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV

Balço e aplicação dos resultados

Artigo 30º

1. O ano económico é o civil.
2. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo 31º

Os lucros apurados em cada balanço anual, depois de deduzidos todas as despesas e encargos, inclusive o de quaisquer amortizações, terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado na lei;
- b) As percentagens determinadas pela assembleia geral para constituição de outros fundos de reserva ou para conta nova, mediante proposta do conselho de administração;
- c) O restante para distribuição aos accionistas como dividendos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e comuns

Artigo 32º

A realização do objecto da CAPOTUR poderá ser feita directamente, ou através de empresas ou sociedades em que participe.

Artigo 33º

As funções dos membros dos órgãos sociais serão ou não remuneradas, conforme for deliberado pela assembleia geral, que decidindo pela remuneração, fixará os respectivos quantitativos.

Artigo 34º

1. A sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e nos termos previstos na lei.
2. A assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, nomeará os liquidatários, fixando-lhes as atribuições.

Artigo 35º

Em caso de dissolução, depois de deduzidos os encargos, dívidas e custos de liquidação, será o activo líquido repartido, na proporção das respectivas acções, por todos os accionistas em dinheiro ou em título.

Artigo 36º

Nenhuma questão emergente entre os accionistas, ou entre os accionistas ou a sociedade será submetida ao foro judicial, sem que, primeiro, se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Artigo 37º

Das reuniões dos órgãos sociais serão lavradas actas em livro próprio, que serão assinadas pelos membros presentes e constituem prova das deliberações tomadas.

Artigo 38º

Em todos os casos omissos, regeirão as normas vigentes em Cabo Verde para as sociedades anónimas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos da Região do Sal, 23 de Março de 2001. — A Conservadora, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 4 de Abril de dois mil e um, pelo Dr^a Teresa Teixeira Barbosa Amado, advogada, com escritório e residência na cidade da Praia.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 133/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 9º	30\$00
Soma	180\$00
Diário:	
IMP – Soma	180\$00
10% C. J.	18\$
Soma Total	198\$00

(São cento e noventa e oito escudos).

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS

Aos quatro dias do mês de Abril do ano dois mil e um, nesta Vila dos Espargos – ilha do Sal, e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservadora - Notária, Substituto compareceu a Sr^a Teresa Teixeira Barbosa Amado, advogada, com escritório e residente na cidade da Praia, de passagem nesta ilha do Sal, devidamente mandatada pela «COMPANHIA DOS ALÍSIOS, SARL», conforme deliberação da assembleia geral e nos termos da procuração e substabelecimento.

Verifiquei a identidade da outorgante pela apresentação do Bilhete de Identidade e a qualidade e os poderes para o acto em que intervém pela Acta nº 01/2000, de 17 de Outubro de 2000, pelo procuração e substabelecimento acima mencionados.

Pela outorgante e pela forma representada foi dito: No presente contrato e nos termos da acta nº 1, altera os artigos 5º e 8º dos estatutos da sociedade «COMPANHIA DOS ALÍSIOS, SARL», com sede na Vila de Sal-Rei – ilha da Boavista, Cabo Verde, matriculada sob o nº 276, aumenta o capital social de 4 000 000\$ (quatro milhões de escudos) para 24 000 000\$ (vinte e quatro milhões de escudos), aumento de 20 000 000 (vinte milhões de escudos) por entrada de capital realizado da seguinte forma: 14 000 000\$ (catorze milhões de escudos) pela integração de bens pertencente ao accionista Jean Marie Vincent: Gozard Borstnar, com a subscrição de acções no valor de 3 006 000\$ (três milhões e seis mil escudos) e Tomaz Lahajner, com a subscrição de acções no valor de 3 000 000\$ (três milhões de escudos) alterando os artigos supra referidos.

Artigo Quinto

O capital social é de 24 000 000\$ (vinte e quatro milhões de escudos), representado por 4 000 acções no valor nominal de 6 000\$ (seis mil escudos) e encontra-se inteiramente subscrito da seguinte forma:

1. Jean Marie Pierre Vincent, 2 989 acções no valor de 17 934 000\$ (dezassete milhões novecentos e trinta e quatro mil escudos);
2. Isabelle Cousteil, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
3. Benjamin Vincent, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
4. Patrick Lecavelle, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);

5. Jacques Henriquet, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
6. Jacques Chopin, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
7. Zohara Chopin, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
8. François Jean Louis Guy, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
9. Tomaz Lahajner, 500 acções no valor de 3 000 000\$ (três milhões de escudos);
10. Gorasd Borstnar, 501 acções no valor de 3 006 000\$ (três milhões e seis mil escudos);
11. Anne Marie Jeanne Michele Guy, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
12. Carlos Andrade Monteiro, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);
13. Vasco Jorge Coelho Oliveira Martins, 1 acção no valor de 6 000\$ (seis mil escudos);

Artigo Oitavo

1. O capital poderá ser aumentado, por simples resolução do conselho de administração, duas vezes. Numa 1ª vez, até ao limite de 10 000 000\$ (dez milhões de escudos); na 2ª vez ao limite de 15 000 000\$ (quinze milhões de escudos).

2. O conselho de administração fica, desde já autorizado a designar um dos seus membros ou a mandar procurador, para outorgar a escritura e requerer todos os actos necessários à legalização dos aumentos deliberados.

3. Na subscrição das acções resultantes de aumento de capital, os accionistas terão direito de preferência, proporcionalmente ao número de acções por eles subscritos.

4. No caso de haver accionistas que não pretendam exercer o seu direito de preferência, as acções que lhes caberiam serão retalhadas entre eles pelos mesmos subscritores do aumento que declararem pretendê-las no prazo de dez dias a contar da comunicação feita pela sociedade do número de acções que possuem.

5. As acções subscritas por qualquer dos accionistas ficarão pertença da sociedade, que procederá de acordo com o previsto no Código das Sociedades Comerciais, não dando direito a dividendos nem a voto, enquanto pertencerem à sociedade.

Arquiva-se:

- a) Acta nº 01/2000, de 17 de Outubro de 2000;
- b) Declarações do Banco Totta & Açores, S.A. - Sociedade aberta - sucursal da Praia;
- c) Relação de equipamentos;
- d) Procuração; e) Substabelecimento.

Fiz ao outorgante em voz alta e clara a leitura da presente escritura e explicação do seu conteúdo.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, 4 de Abril do ano dois mil. - A Notária/Substituta, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.

CONVOCATÓRIA

São convocados os accionistas da GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., para uma Assembleia-Geral Extraordinária, a ter lugar, na sede da Empresa, no próximo dia 10 de Maio, pelas 10H30, com a seguinte Ordem do Dia:

- Ponto único - Eleição de novos Corpos Sociais da Empresa.

Cidade da Praia, 10 de Abril de 2001. - O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *David Hopffer Almada*.

FRESCOMAR

CONVOCATÓRIA

A assembleia geral de accionistas da FRESCOMAR, SARL, convocada para o dia 9 de Abril de 2001 e publicada no Jornal «A Semana» do dia 30 de Março de 2001, foi adiada para o dia 7 de Maio de 2001, a ter lugar nas instalações da empresa na Zona Industrial do Lazareto, pelas 15 horas.

Mindelo 6 de Abril de 2001. - O Presidente da Assembleia Geral, *Mario Bernardino Pinto*.

CONTAS E BALANCETES

Banco Comercial do Atlântico

Relatório Contas de 1999

1. ÓRGÃOS SOCIAIS

Nos termos do artigo 13º do Banco Comercial do Atlântico e na sequência da Assembleia Geral dos Accionistas de 11 de Fevereiro de 2000, foram eleitos os seguintes membros dos Órgãos Sociais:

ASSEMBLEIA GERAL

Dr. Osvaldo Sequeira (Em representação do Estado de Cabo Verde);

Dr. David Hopffer Almada - Dr. Simões Correia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente, Dr. Alberto Sarmiento Azevedo Soares (Em representação da CGD);

Administrador, Dr. António Miguel Ornelas Afonso;

Administrador, Dr. João Manuel de Campos Correia Pinto;

Administrador, Dr. Víctor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório;

Administrador, Dr. Herminaldo Osvaldo de Sousa Brito.

CONSELHO FISCAL

Artur Andersen, (Na qualidade de fiscal único).

O Conselho de Administração criou uma Comissão Executiva (C.E) composta pelos seguintes Administradores:

Dr. António Miguel Ornelas Afonso, (Presidente da C.E);

Dr. João Manuel de Campos Correia Pinto;

Dr. Víctor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório.

O Conselho de Administração anterior era constituído pelos seguintes membros, nomeados pelo Estado de Cabo Verde, accionista maioritário antes do processo de privatização:

Presidente, Dr. Adalberto Higino Tavares Silva;

Administrador, Dr. Francisco Silva Ramos;

Administrador, Dr. Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca.

A distribuição do Capital Social, a 31/12/1999, era a seguinte:

ACCIONISTAS	VALOR	PERCENTAGEM
Estado de Cabo Verde	875.000.000\$00	87,5
GARANTIA	125.000.000\$00	12,5
TOTAL	1.000.000.000\$00	100

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

2

PRINCIPAIS VALORES E INDICADORES
DE ACTIVIDADE E RESULTADOS

Variáveis	Unid.	1997	1998	1999
BALANÇO				
Activo Total	contos	27.072.363	26.676.406	27.853.209
Crédito Total	contos	9.253.217	9.753.463	10.654.304
Passivo	contos	25.596.695	24.873.607	26.562.011
Depósito total	contos	23.224.684	22.218.243	23.411.693
Situação Líquida	contos	1.475.668	1.802.802	1.291.198
CONTA DE EXPLORAÇÃO				
Margem Financeira	contos	816.864	1.101.645	839.671
+Outros Proveitos Bancários	contos	575.726	452.897	556.956
=Produto Bancário	contos	1.392.590	1.554.542	1.396.627
-Custos Administrativo	contos	597.817	663.095	756.473
+Saldo Ganhos e Perdas Extraordinários	contos	34.187	-79.303	77.278
+Reposição e Anulação de Provisões	contos	74.297	326.616	848.500
=Cash-Flow do Exercício	contos	903.257	1.138.760	1.565.931
-Amortizações do Exercício	contos	143.473	177.857	167.823
-Provisões do Exercício	contos	537.421	433.643	1.259.226
-Provisões p/ Impostos s/Lucros	contos			48.425
=Resultados Líquidos do Exercício	contos	222.363	527.260	89.933
RÁCIOS				
Crédito Vencido/Crédito Clientes	%	28,3%	18,1%	10,4%
Prov.Créd.Vencido/Crédito Vencido	%	32,9%	51,6%	114,3%
Crédito Clientes/Depósitos	%	39,8%	43,9%	45,5%
Resul.Líquido/Capitais Próprios	%	15,1%	29,2%	7,0%
Resultado Líquido/Activo	%	0,8%	2,0%	0,3%
Resultado Líquido/Proveitos	%	8,4%	15,7%	2,6%
Proveito/Activo	%	9,8%	12,6%	12,7%
Rácio Solvabilidade		11,3	11,6	6,6
Activos/Capitais Próprios	%	18,35	14,8	21,6
(Prov.juros-Custos juros)/Activo	%	3,0%	4,1%	3,0%
(Outr.Prov - Outros Custos)/Activo	%	-2,3%	-1,9%	-2,8%
FUNCIONAMENTO				
Custos Operativos/Produto Bancário (Cost Income)	%	53,2	54,1	66,2
Activos por Empregado	contos	75.833	74.724	78.020
Número Empregados Efectivos	un.	357	357	357
Número de Agências	un.	14	15	16

3. CONJUNTURA ECONOMICO-FINANCEIRA

3.1. - INTERNACIONAL

A entrada em funcionamento da nova moeda europeia, o Euro, assim como a consequente gestão centralizada da política monetária e cambial da zona Euro pelo BCE – Banco Central Europeu, marcam o ano de 1999, particularmente no que diz respeito a Cabo Verde, dado a paridade fixa do CVE perante o PTE, moeda pertencente ao cabaz Euro.

É de se referir ainda a importância dos preparativos concernentes a evitar o temível Bug informático da passagem ao ano 2000.

A taxa inicial do Euro foi de 1,18 contra o USD, mas a sua evolução ao longo do ano foi decepcionante, tendo-se depreciado significativamente e finalizado 1999 cotado em 1,005 em relação ao USD. Este comportamento do Euro não teve a ver propriamente com dificuldades económicas da União Europeia, mas sim com alguma incapacidade das autoridades europeias em incutir credibilidade junto dos investidores, acrescida da excelente performance da economia americana.

A situação económica e financeira dos países Africanos continua muito frágil, com um peso cada vez menos importante na economia mundial, dada a manutenção da instabilidade política no continente, nomeadamente em Angola e na República Democrática do Congo. Estes aspectos contribuem para que Cabo Verde, apesar de estar inserido na CDEAO – Comunidade para o Desenvolvimento Económico dos Países África Ocidental, tenha poucas relações económicas com os países do Continente.

De se referir, a título indicativo, que em 1999 as importações de Cabo Verde dos países Africanos representaram apenas 4% das suas importações globais, contra cerca de 76% dos países Europeus e 8% dos países Americanos.

3.2. – NACIONAL

3.2.1 – DADOS GERAIS

1999 foi mais um ano de consolidação das reformas estruturais que o governo vem levando a cabo nos últimos anos para modernização da economia e a sua adaptação aos desafios da globalização.

Continuaram as privatizações, com especial realce para o sector financeiro. Criou-se a Bolsa de Valores de Cabo Verde e iniciou-se o processo de conversão de grande parte dos Títulos de Dívida Pública em Títulos Consolidados de Mobilização Financeira do Trust Fund, como forma de reduzir o serviço da dívida interna.

Digno de realce foi também o bom ano agrícola que contribuiu para uma melhor execução orçamental e para um bom comportamento da inflação.

Alguns dados sobre a Economia Cabo-Verdiana

	Unidade	1998	1999 Previsões OGE	1999 REAL
PIB Real	Varição	8,5	5,6	5,2
PIB Nominal	Milhões USD	539,3		580,3
Câmbio Médio Anual	USD/CVE	98,2		102,7
Inflação	Media anual %	4,4	3,0	4,3
Défice da BTC/PIB	%	-10,0		-13,0
Desemprego	%	26,2	23,0	24,2
Massa Monetária	Milhões Contos	31.806	34.320	36.629
Massa Monetária	V. m. anual %	2,7	7,9	15,2
Reservas Cambiais	Em Meses de Importação	1,4	6,3	2,2

O PIB registou um crescimento de 5,2%, com a taxa de inflação média anual a situar-se 1,3% acima dos 3% pretendidos. Efectivamente a inflação anual registada foi de 4,3%, o que ficou a dever-se principalmente a um crescimento da massa monetária em 15,2%, muito superior ao objectivo de 7,9%.

A taxa de desemprego decresceu 2 pontos percentuais, continuando no entanto bastante elevada, 24,2%, mau grado o crescimento económico registado e a redução da taxa de inflação.

A nível das contas externas constata-se um agravamento do défice da BTC, provocado essencialmente pelo aumento das importações, sem que as outras rubricas tivessem registado grandes alterações.

A evolução do escudo ficou marcada pela depreciação registada face ao US Dólar, consequência directa da depreciação do Euro.

Há porém a registar os efeitos positivos do Acordo de Cooperação Cambial entre Cabo Verde e Portugal, com o estabelecimento de uma paridade fixa entre o CVE e o PTE, particularmente no que diz respeito ao reforço das reservas cambiais, se bem que muito menos que o previsto, e à contribuição para a queda da inflação.

3.2.2 – SISTEMA FINANCEIRO

Durante o ano de 1999 o sistema financeiro foi em parte afectado pelos processos de privatização do BCA, CECV, GARANTIA e PROMOTORA, que exigiram uma grande mobilização dos quadros na preparação de dados.

O ano de 1999 foi rico em algumas medidas para o desenvolvimento do sector, de que salientaremos a implementação de mecanismos de controle indirecto do crédito e o consequente fim do controle directo da liquidez através da imposição de plafonds de crédito.

É assim que a capacidade dos bancos concederem crédito passou a ser regulada fundamentalmente pela manipulação das Reservas Mínimas de Caixa. No mês de Julho, através do Aviso nº13/99, esse coeficiente foi agravado de 15% para 18% da média das responsabilidades efectivas em moeda nacional e estrangeira de residentes e emigrantes.

Outro aspecto importante a referir é a diminuição da Taxa Básica de Desconto de 10 para 8,5% (Aviso nº7/99 de 10 de Maio), tendo pretendido assim o BCV dar indicações ao sector financeiro sobre o nível de taxas de juro a praticar, de forma a garantir simultaneamente a estabilidade do nível de preços e a promoção do investimento, face às baixas taxas de inflação verificadas.

Verificou-se também a publicação de Avisos criando Títulos de Regularização Monetária (TRM) e Títulos de Intervenção Monetária (TIM), demonstrando que as autoridades monetárias pretendem começar a intervir no mercado monetário, absorvendo ou cedendo liquidez.

O Banco de Cabo Verde publicou ainda todo um conjunto de Avisos que actualizaram e adaptaram Avisos de 1993 e 1994 à nova conjuntura económica, com o objectivo de reforçar o papel da Supervisão Bancária num contexto de maior liberalização e concorrência no mercado financeiro. Foram assim actualizados os Avisos sobre: Rácio de Solvabilidade; Tipo de informações a prestar pelas instituições à clientela; Regulamentação das participações das instituições de crédito em outras sociedades; Limites à participação no capital das instituições de crédito; Definição dos critérios de liquidez, cobertura de responsabilidades e disponibilidades mínimas de caixa que as instituições devem observar. Entraram ainda em vigor os Avisos publicados em Dezembro de 1998 sobre Fundos Próprios, Cálculo das Provisões e Aquisição Obrigatória dos Títulos da Dívida Pública.

O mercado cambial foi directamente afectado pela criação do Euro em Janeiro de 1999, e consequentemente o alinhamento do Escudo de Cabo Verde a essa moeda, face à sua paridade fixa de 0,55 em relação ao Escudo Português. O risco cambial do CVE em relação às moedas que constituem o Euro foi reduzido a zero, mas em contrapartida aumentou a sua exposição em relação ao USDólar e deixou de haver margens de comercialização dessas moedas.

De se salientar ainda a criação da Sociedade Interbancária do Sistema de Pagamentos - SISP, pelo Decreto - Lei nº58/99, com um Capital Social de 100 milhões de contos, repartidos entre o Banco de Cabo Verde, o Estado de Cabo Verde, os quatro Bancos Comerciais existentes e a Cabo Verde Telecom.

A 22 de Dezembro foi lançada oficialmente a rede interbancária denominada Vinti4 seguida de uma fase experimental só para os trabalhadores das instituições de crédito. Foram assim instalados 12 ATM's, cabendo ao BCA cinco unidades, colocadas nos Concelhos da Praia, S. Vicente e Sal.

Fontes: Relatório OCDE

Fontes: BCV e Banco de Portugal

4. ACTIVIDADE COMERCIAL

4.1. - RECURSOS

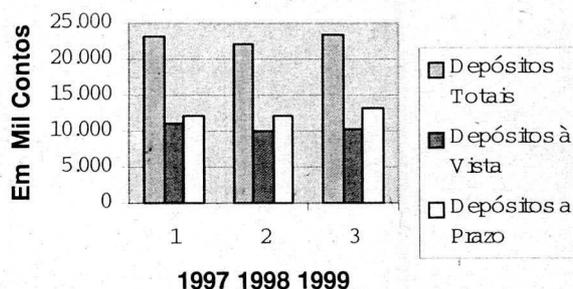
Em 1999 o BCA teve uma política mais agressiva de captação de recursos, principalmente junto dos emigrantes, tendo conseguido inverter a tendência de diminuição dos Depósitos verificada em 1998, como se pode constatar no quadro e gráfico seguintes:

Recursos

1000 contos

	1997	1998	1999	1999-1998	TAXA CRES.
Dep. À Vista	11.156,00	9.993,90	10.327,40	333,50	3,3%
Dep. A Prazo	12.068,70	12.224,30	13.084,30	860,00	7,0%
Dep. Totais	23.224,70	22.218,20	23.411,70	1.193,50	5,4%
Outros Recursos	716,80	984,50	330,80	-653,70	-66,4%
RECURSOS TOTAIS	24.941,50	23.202,80	23.742,50	539,70	2,3%

EVOLUÇÃO DOS DEPÓSITOS



Os Depósitos Totais cresceram 5,4%, resultado do efeito conjugado do acréscimo quer dos Depósitos à Vista, quer dos Depósitos a Prazo. Esse crescimento foi positivo tendo em conta que em 1998 os Depósitos Totais tinham decrescido 4,3%. Apesar da evolução dos Depósitos à Ordem ter ficado um pouco aquém do objectivo Orçamental de 5%, a sua evolução foi bastante significativa, tendo em conta o decréscimo de 10,4% verificado no ano anterior.

Os Depósitos a Prazo cresceram 7%, taxa essa bastante superior à previsão de apenas 0,5%, e que se deveu fundamentalmente a um acréscimo dos Depósitos dos Emigrantes, reflectindo a política mais agressiva do BCA junto dessa clientela.

O quadro seguinte dá-nos uma visão mais detalhada da evolução da Carteira de Depósitos.

Carteira Geral de Depósitos

1000 contos

ANO RÚBRICAS	1998	1999	1999-1998	TAXA CRES-CIMENTO
TOTAL MOEDA NACIONAL	20.699,0	21.942,1	1.241,1	6,0%
DEP. À VISTA	9.386,9	9.790,6	403,7	4,3%
DEP. A PRAZO RESIDENTES	5.330,8	5.087,3	-243,5	-4,6%
DEP. A PRAZO EMIGRANTES	5.981,3	7.064,2	1.082,9	18,1%
TOTAL D P MN	11.312,1	12.151,5	839,4	7,4%
TOTAL MOEDA ESTRANGEIRA	1.519,2	1.469,6	-49,6	-3,3%
DEP. À VISTA	607,1	536,8	-68,3	-11,3%
DEP. A PRAZO RESIDENTES	30,6	20,9	-9,7	-31,7%
DEP. A PRAZO EMIGRANTES	881,5	911,9	30,40	3,4%
TOTAL D P ME	912,1	932,8	20,70	2,3%
TOTAL DEPÓSITOS	22.218,2	23.411,7	1.193,50	5,4%

Os Depósitos à Vista, num total de 10.327,4 mil contos, são 94,8% em moeda nacional e 5,2% em moeda estrangeira.

Quanto aos Depósitos a Prazo, para um total de 13.084,3 mil contos, 92,9% são em moeda nacional e 7,1% em moeda estrangeira, sendo este último na sua maioria constituído por Depósitos de Emigrantes.

Os Depósitos a Prazo dos Emigrantes em MN cresceram 18,1%, sendo a rubrica que apresentou uma evolução mais significativa, contribuindo para a evolução positiva do total dos DP, apesar dos DP de Residentes terem decrescido 4,6%, o que era de se esperar face ao aumento da concorrência no sector bancário.

O total de Depósitos em ME decresceu 3,3% devido ao efeito do decréscimo de 68,3 mil contos dos Depósitos à Vista, sendo que essa rubrica é constituída fundamentalmente por contas de embaixadas e organismos internacionais, cuja variação de saldos é imprevisível.

4.2. - CRÉDITO

4.2.1 - CONDICIONANTES DA ACTIVIDADE DO CRÉDITO

Durante o ano de 1999 as autoridades monetárias começaram a implementar mecanismos de controlo indirecto de concessão de crédito, através das Reservas Mínimas de Caixa, mantendo no entanto metas indicativas de crescimento. Nesse contexto a actividade de crédito do BCA teve uma evolução positiva, embora condicionada por algumas variáveis, de que salientaremos as seguintes:

- . Aumento em 3% da taxa das Reservas Mínimas de Caixa;
- . Liquidez reduzida;
- . Elevado risco de crédito em diversos sectores.

Continuou-se a promover um maior rigor na concessão do crédito, aliado a um acompanhamento permanente da carteira vencida, tendo em vista a diminuição sistemática do peso dessa carteira.

4.2.2- ANÁLISE DO CRÉDITO CONCEDIDO

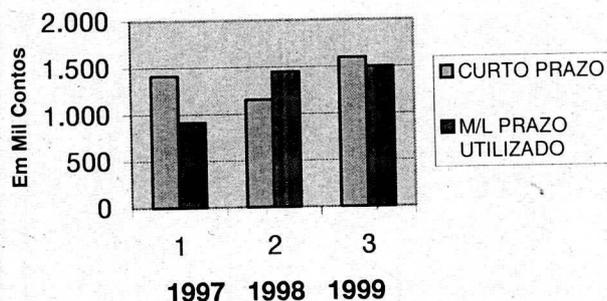
O crédito concedido cresceu 19%, superior ainda ao acréscimo de 11,8% verificado em 1998. É de se destacar que esse acréscimo teve por base uma variação bem diferenciada do crédito de curto e de m/longo prazo. Com efeito, o crédito concedido a curto prazo cresceu 38,3%, enquanto o concedido a m/longo prazo cresceu apenas 3,3%. Com esta política pretendeu-se a diminuição do peso do m/longo prazo na carteira total do BCA, com a conseqüente maior rotação e diminuição do risco de crédito e melhor gestão da liquidez.

Evolução do Crédito Concedido

1000 ECV

ANOS CREDITOS	1997	1998	1999	1999-1998	TAXA CRES.
CURTO PRAZO	1.411	1.153	1.595	442	38,3%
M/LONGO PRAZO	915	1.448	1.500	52	3,6%
TOTAL	2.326	2.601	3.095	494	19,0%
PESO DO C/PRAZO	61%	44%	52%		
PESO DO M/L PRAZO	39%	56%	48%		

EVOLUÇÃO DO CRÉDITO CONCEDIDO



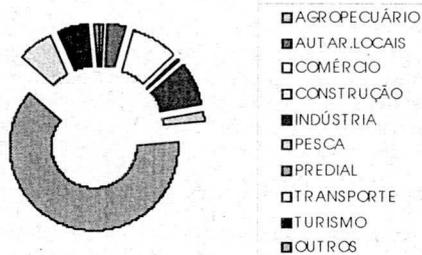
Uma análise mais detalhada do crédito de m/longo prazo mostra que em 1999 foram concedidos 1.500,5 mil contos, contra 1.448,5 mil contos em 1998. A análise sectorial desse crédito leva-nos a constatar uma diminuição do peso do sector Predial, que baixou de 62% em 1998, para 52% em 1999.

Em 1998 os sectores mais significativos após o Predial foram o Comércio e a Indústria com 9% cada, os Transportes com 7% e o Turismo com 6%. Em 1999 o Comércio diminuiu o seu peso, mas os outros sectores continuam a ser os mais significativos após o Predial, sendo de se salientar no entanto o grande acréscimo da Indústria que passou a 17%, enquanto os Transportes e o Turismo passaram a representar 11 e 7%, respectivamente. Esta diminuição do peso do crédito concedido ao sector predial, a favor de outros sectores, é demonstrativo do esforço do Banco na diversificação da sua carteira e da sua contribuição para a criação de um tecido produtivo mais alargado no país. É de se destacar ainda o decréscimo do peso das Pescas, dado as dificuldades estruturais desse sector.

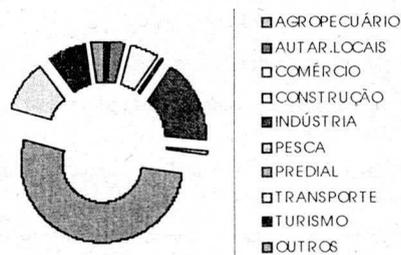
**Créditos Concedidos Médio/longo Prazo
1997/98/99**

Anos	Em Contos						
	1997	1998	1999	1999-1998	T.C 99-98	PESOS SECT.98	PESOS SECT.99
Sector Actividade							
Agropecuário	9.684	6.690	9.548	2.858	3%	0%	1%
Autarquias Locais	12.189	52.737	45.089	-7.648	-15%	4%	3%
Comércio	74.702	134.125	83.031	-51.094	-38%	9%	6%
Construção	0	7.000	6.516	-484	-7%	0%	0%
Indústria	49.580	123.219	251.610	128.391	104%	9%	17%
Pesca	9.866	27.954	11.449	-16.505	-59%	2%	1%
Predial	510.062	891.582	786.884	-104.698	-12%	62%	52%
Transporte	221.705	100.473	158.323	57.850	58%	7%	11%
Turismo	19.436	88.242	109.289	21.047	24%	6%	7%
Outros	7.790	16.487	38.718	22.231	135%	1%	3%
Total	915.014	1.448.509	1.500.457	51.948	4%	100%	100%

**Crédito Concedido M/Longo Prazo
1998**



**Crédito Concedido M/Longo Prazo
1999**



4.2.3 - ANÁLISE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

O Quadro seguinte evidencia a evolução dos Saldos da Carteira de Crédito nos últimos três anos.

Evolução da Carteira de Crédito

ANOS RÚBRICAS	Mil Contos				
	1997	1998	1999	1999-1998	Taxa Cresc.
Crédito Produtivo	6.630,6	7.986,0	9.551,1	1.565,1	19,6%
. Curto Prazo	2.487,0	955,8	1.462,3	506,5	53,0%
. M/Longo Prazo	4.140,4	7.028,9	8.088,0	1.059,0	15,1%
. Rec. Consignados	3,2	1,3	0,8	-0,5	-38,0%
Crédito Vencido	2.622,6	1.767,4	1.103,2	-664,2	-37,6%
Crédito Total	9.253,2	9.753,4	10.654,3	900,9	9,24%

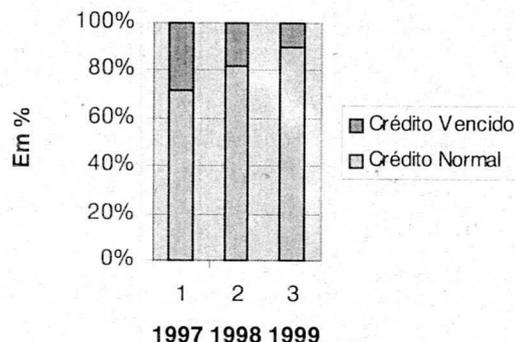
A carteira de crédito normal cresceu 19,6% em 1999, o que traduz uma variação em valor absoluto de 1.565,1 mil contos.

A carteira de crédito vencido decresceu 37,6% neste mesmo período e 664,2 mil contos em valor absoluto, representando 10% da Carteira Total, ou seja, foi ultrapassado o objectivo Orçamental dos 12%. Este facto deveu-se por um lado à continuidade do esforço de recuperação e renegociação de créditos e, por outro, à mudança dos critérios de classificação dos créditos vencidos. A partir de Janeiro de 1999 entrou em vigor o Aviso nº9/98 do Banco de Cabo Verde, com base no qual passou a ser considerado como crédito vencido apenas as prestações vencidas, e não a totalidade do crédito, como se encontrava estabelecido na norma anterior.

A carteira total de crédito cresceu 9,24% e 900,9 mil contos em valor absoluto. A previsão Orçamental era de um crescimento da ordem dos 10% pelo que se pode dizer que esse objectivo foi praticamente atingido.

O gráfico seguinte demonstra de forma clara a diminuição progressiva do peso do crédito vencido na carteira total.

EVOLUÇÃO DO PESO DO CRÉDITO VENCIDO



Na distribuição do crédito vencido por sectores de actividade, constata-se que os sectores com maior percentagem de crédito vencido na sua própria Carteira são as Pescas (43,7%), Agro-pecuária (22,9%), Transportes (19,5%), Indústria (18,9%) e Comércio (17,1%).

Os créditos ao sector Predial e ao Turismo são os que apresentam uma melhor performance, com percentagens de crédito vencido em relação à sua carteira de apenas 2,4 e 5,1% respectivamente. No entanto, em termos absolutos, o valor do crédito vencido do sector Predial já é significativo, atingindo os 106,3 mil contos e representando 10% do total da carteira de crédito vencido. De se notar ainda que o crédito Predial representa 41,9% da carteira global do Banco, pelo que é fundamental que tenha uma boa performance.

5 - OUTRAS ACTIVIDADES

5.1 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Com a criação da Direcção Internacional(DIN) em Janeiro de 1999, integrando a Divisão de Relações Internacionais e a Divisão de Operações com o Estrangeiro, a actuação internacional do BCA viu-se reforçada. As acções desses órgãos complementam-se, tendo-se verificado um esforço conjunto para o incremento de actividades na área internacional com o desenvolvimento de redes próprias de comunicação e de técnicas apropriadas de pagamento, destacando-se a ligação à rede SWIFT. As principais actividades desenvolvidas foram as seguintes:

- Itália - Missões junto da Banca Comercial Italiana e Unicredito Italiano para renegociação das condições referentes às transferências de emigrantes, bem como encontros com representantes de Associações de Emigrantes e Consulares para apresentação do BCA e dos seus planos para a Emigração.
- França - Missões junto do Banque Nationale de Paris, de responsáveis consulares e de emigrantes residentes nas cidades de Paris, Lyon e Marselha.
- Estados Unidos da América - Missões junto do CITIBANK, nosso correspondente nesse país, e do CITIZENS BANK. Este último, considerado o banco dos cabo-verdianos na zona de Nova Inglaterra, mostrou-se disposto a colaborar com o BCA na promoção e facilitação das transferências dos emigrantes, sendo que actualmente já é nosso correspondente. Foram também efectuados encontros junto da comunidade cabo-verdiana nesse país para fornecer informações sobre a evolução do sistema financeiro e bancário em Cabo Verde e sobre o BCA, e para auscultar as preocupações e problemas enfrentados por essa comunidade.
- Visita do Embaixador dos EUA e duma representante do EXIM BANK, para apresentação da política desse banco em financiar os exportadores norte americanos e importadores cabo-verdianos de produtos de origem americana.
- Citibank-Dakar continuou a efectuar frequentes visitas ao BCA com o objectivo de estreitar as relações entre as duas Instituições, tendo-se melhorado as condições de utilização da Linha de Confirmação de Créditos Documentários.
- Início da conversão de algumas contas nostro das moedas "IN" em EURO.
- Implementação de um maior rigor na gestão dos Travellers Cheques.
- Possibilidade do BCA, que antes só aceitava cartões VISA, aceitar o Eurocard e o Master Card, eliminando assim as várias reclamações por parte dos turistas detentores desses cartões.
- A actual actividade internacional do BCA baseia-se numa rede de 32 Bancos Correspondentes, com contas abertas nas diversas moedas, e numa rede de 81 correspondentes SWIFT, tendo sido extinta a rede de correspondentes Telex.
- Na sequência das visitas efectuadas aos bancos correspondentes, com o objectivo de facilitar e simplificar os contactos entre os emigrantes e o BCA, várias acções foram desenvolvidas, a saber:
- Assinatura dum Protocolo de Colaboração entre o BCA e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades (MNEC), para abertura de Representações do BCA nas instalações das Representações Diplomáticas e Postos Consulares dos países onde existam importantes comunidades cabo-verdianas.
- Assinaturas de Acordos Especiais para Transferências de fundos dos Emigrantes, com a Banca Commerciale Italiana, Banque Bruxelles Lambert e o Citizens Bank.

5.2. - GESTÃO FINANCEIRA

- A gestão financeira do Banco incidiu em mecanismos que optimizassem o controlo e a gestão de liquidez, quer em ME quer em MN, e, por outro lado, melhorassem a informação para gestão.
- Assim, em termos de gestão de liquidez foram desenvolvidas as seguintes actividades:
- Gestão da tesouraria em ME tendo em conta os pagamentos ao exterior, o limite de exposição cambial e a rentabilização das mesmas disponibilidades;
- Gestão da tesouraria em MN tendo em conta as disponibilidades mínimas de caixa, as actividades de crédito e as operações sobre o exterior.
- Foram desenvolvidas ainda as seguintes actividades:

- Gestão da carteira de Títulos do Tesouro e a passagem de uma parte significativa para Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF'S), classificados contabilisticamente como Imobilizações Financeiras;
- Actualização periódica das taxas passivas em ME, por forma a se manterem atractivas aos emigrantes, sem serem demasiado custosas para o Banco;
- Melhorias a nível do processo orçamental e de controlo de gestão;
- Melhoria da informação a ser fornecida ao Banco de Cabo Verde, quer em termos de dados para a estatística monetária, quer de dados para a Balança de Pagamentos;
- Participação activa nos projectos da Comissão Interbancária para o Sistema de Pagamentos, nomeadamente na implementação da Rede de Caixas Automáticas, criação da SISP - Sociedade Interbancária para o Sistema de Pagamentos, e negociação com entidades internacionais para emissão de cartões de crédito;
- Envolvimento no processo de preparação de privatização do BCA;
- Preparação para a dinamização do Mercado de Capitais.

5.3 - ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA

O balanço da actividade da Direcção de Organização e Informática (DOI) enquadra-se num contexto especial da situação do Banco e do desenvolvimento do mercado financeiro cabo-verdiano.

A nível do sistema global da actividade bancária, o referido contexto é marcado pelos seguintes eventos.

- ↳ Projecto de desenvolvimento do mercado financeiro;
- ↳ Compensação;
- ↳ Implementação da Central de Risco;
- ↳ Reforço das exigências do controlo global e interno;
- ↳ Passagem ao EURO;
- ↳ Bug Ano 2000;
- ↳ Implementação da nova release do Bank Manager;
- ↳ Privatização.

As actividades da DOI centraram-se fundamentalmente na organização de uma base de dados para dar resposta aos projectos em curso no quadro do desenvolvimento do mercado financeiro, sendo de se salientar os esforços de actualização e adequação das informações para o Banco Central, nomeadamente fluxos financeiros, Balança de Pagamentos e Central de Riscos.

A nível interno merecem destaque as seguintes acções :

- Apoio, parametrização e criação dos fluxos relativamente à centralização de base dados dos titulares e assinaturas (ainda em curso);
- Normalização de produção de impressos no Banco;
- Instalação em produção da nova versão da aplicação bancária;
- Instalação do Home Banking;
- Organização e instalação da Agência Avenida;
- Inventariação e testes de conformidade do Sistema Informático com o ano 2000;
- Constituição da base de dados histórico para uma melhor racionalização do Sistema Informático;
- Introdução de melhorias às funcionalidades do HRM - Programa informático de Recursos Humanos;
- Desenvolvimento de uma rotina de organização da cobrança de impostos no BCA;
- Criação de centros de Internet na Praia e em S. Vicente;
- Instalação do X.25 para Help Desk.

A implementação do programa Ano 2000 mereceu uma atenção especial, tendo, no final do ano, absorvido praticamente todo o pessoal da DOI. Foi necessário fazer-se conversões e actualizações de softwares, substituição de PC's e organizar um Plano de Contingências para fazer face a eventuais riscos de falhas do Sistema de Informação.

5.4. - RECURSOS HUMANOS

No ano de 1999 o BCA atingiu um efectivo de 390 empregados do quadro permanente, sendo 357 no activo, 34 no inactivo, dos quais 23 aposentados, 2 em comissão de serviço e 9 em situação de licença sem retribuição (8 de licença ilimitada e 1 de licença especial para estudos).

Dos 357 empregados no activo, 128 encontram-se afectos aos serviços centrais e 229 nas agências.

Aos trabalhadores efectivos do quadro permanente acrescenta-se 49 trabalhadores contratados a prazo e avençados, perfazendo um total de 439 trabalhadores.

Procedeu-se à actualização salarial à taxa de 4,5% e ao lançamento do 2º número do Balanço Social.

No domínio da formação deu-se continuidade à política de massificação da informática na óptica de utilizador e à formação na área do atendimento público. De realçar também a especial atenção dada à aprendizagem da Língua Inglesa que contou com a participação de 64 trabalhadores em diferentes níveis.

Ao longo do ano foram realizadas 24 acções de formação, sendo 12 no exterior e 12 no país, abrangendo 434 trabalhadores e totalizando 10.038 horas.

Foram ainda tomadas várias medidas de incentivo ao pessoal e de melhoria de funcionamento dos serviços, destacando-se:

- Instituição do regime de substituição dos dirigentes e chefias nas suas ausências e impedimentos.
- Assistência médica e medicamentosa bem como meios de diagnóstico a empregados e familiares dos mesmos nos SAMS e ainda a prestação de serviços da saúde aos filhos de trabalhadores estudantes no estrangeiro, desde que beneficiários do Banco.
- Uniformização da atribuição do subsídio mensal aos motoristas.
- Regularização do horário dos guardas.
- Actualização do subsídio de funeral pelo falecimento de familiares de trabalhadores.

5.5 - MARKETING E IMAGEM

Nesta área merecem destaque as seguintes actividades desenvolvidas:

- Renovação da Imagem Corporativa do BCA, com uma modificação das cores e logotipo, que se traduziu na elaboração de novos impressos e numa primeira fase na colocação de novos letreiros luminosos na Sede e nas Agências da Praia, S.Vicente e Sal. A prazo os letreiros luminosos de todas as outras Agências serão substituídos por forma a que o BCA passe a mesma imagem em todos os pontos do país.
- Realização de um estudo de mercado para um melhor conhecimento da imagem e do posicionamento do BCA no mercado.
- Preparação e Lançamento do Boletim Informativo BCA - DIÁLOGO.
- Lançamento de Novos Produtos:
 - Home Banking;
 - Máquinas de Câmbio.
- Patrocínio de actividades culturais, desportivas e de cariz social, consideradas importantes para a boa imagem do BCA.
- Introdução de novos canais de publicidade e propaganda e melhoria dos existentes no país e junto das comunidades de emigrantes no exterior.

5.6 - OUTRAS REALIZAÇÕES,

- EXPANSÃO DA REDE DE BALCÕES

Um dos factores que vem contribuindo para o crescimento do Banco, como prestador de um bom serviço, é o desenvolvimento da sua cobertura geográfica. Em 1999 é de se assinalar a abertura da Agência Avenida na Cidade da Praia, corporizando a nova imagem do Banco, e o início das obras da Agência de Sta. Maria na ilha do Sal.

- INVESTIMENTOS

No decurso do ano foram feitos os seguintes investimentos mais significativos:

- Compra de vários terrenos ao BCV e compra de parte do Edifício da Farmácia Moderna para melhor instalação dos serviços do Banco;
- Compra de veículos para o CA, DMM, e Agências de Sta. Catarina e Ribeira Grande;
- Instalação da Agência Avenida;
- Aquisição de novos letreiros luminosos;
- Aquisição de máquinas de câmbio para as Agências da Praia, Sal, Praça Nova e Fogo;
- Aquisição da nova release do Bank Manager.

- OUTRAS ACTIVIDADES

Realização nas cidades da Praia e Mindelo da Conferência sobre "Bolsa de Valores e o Papel do BCA", destinada aos principais clientes e quadros do Banco.

6. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

6.1 - BALANÇO

O Activo Líquido cresceu 4,4%, invertendo a diminuição verificada em 1998, o que se deve sobretudo ao acréscimo de 6,3% do Crédito Líquido de Provisões.

Algumas rubricas do Activo apresentaram uma variação negativa, de que salientaremos as seguintes:

Caixa 9,1%, reflectindo uma gestão mais rigorosa dos saldos nas Agências; Depósitos à Ordem no Banco Central, 8,1%; Disponibilidades em Instituições de Crédito no Estrangeiro em 60% e as Aplicações em Instituições de Crédito no Estrangeiro que deixaram de existir, reflectindo o grande esforço do BCA na diminuição dos atrasos do pagamento ao exterior.

Mais significativa ainda foi a diminuição dos Títulos de Investimento em 88,7%, devido à transformação de 6.668,3 mil contos em TCMF'S - Títulos Consolidados de Imobilização Financeira, o que afectou muito negativamente a liquidez do Banco, dado ter deixado de haver quer a amortização de prestações de capital, quer o pagamento semestral dos juros..

De um modo geral as outras rubricas do Activo evoluíram positivamente, com especial real para os Créditos s/Cientes que cresceram 9,2%. De se notar no entanto que o Crédito Normal cresceu 19,6%, o que foi em grande parte possível devido ao comportamento favorável do Crédito Vencido que diminuiu 37,6% e 664,2 mil contos em termos absolutos, passando a taxa de incumprimento de 18,1% para 10,3%.

No entanto, é de se notar que, se por um lado houve um grande esforço de recuperação dos Créditos Vencidos e se implementou uma análise mais criteriosa na concessão de novos créditos, pelas razões apontadas no 3º parágrafo do ponto 4.2.3. deste relatório, considerou-se conveniente constituir provisões económicas para precaver uma eventual deterioração da carteira de crédito. Daí o ter-se verificado o acréscimo das Provisões em 38%, reflectindo uma variação absoluta de 349,2 mil contos.

O Passivo total cresceu 6,8%, tendo contribuído para isso os acréscimos dos Débitos p/Instituições de Crédito em 144,4%, dos Depósitos de Clientes em 5,4% e, principalmente, das Provisões e Fundos Diversos em 106,9%.

De se salientar a evolução bastante favorável das Provisões p/ Pensões e Encargos, que tiveram um acréscimo de 99,2%, reflectindo uma variação absoluta de 528,6 mil contos. Esse reforço foi efectuado para colmatar as insuficiências de Provisões detectadas.

6.2 - CONTAS DE RESULTADOS

A Margem Financeira decresceu 23,8% e 262 mil contos, o que se deve a um efeito conjugado da diminuição dos Juros e Proveitos Equiparados em 236,2 mil contos e a um acréscimo dos Juros e Custos Equiparados em 25,8 mil contos.

O comportamento dos Juros e Proveitos Equiparados é o reflexo de uma diminuição de 208,6 mil contos dos rendimentos de títulos e de 18,1 mil contos dos juros das aplicações no estrangeiro, consequência da transformação das OT'S em TCMF'S e do Banco ter eliminado a sua carteira de aplicações no estrangeiro. De se referir que os Juros do Crédito Interno cresceram 52 mil contos, reflectindo o aumento da carteira normal, o que foi manifestamente insuficiente para colmatar as perdas atrás referidas.

Nos Outros Proveitos é de se salientar o aparecimento da rubrica de rendimentos dos TCMF'S, mas apenas com um valor de 79,7 mil contos, o que está longe de compensar a diminuição verificada no rendimento dos títulos. Isto é explicado por os TCMF'S terem sido remunerados a uma taxa de 4,25%, enquanto o rendimento médio dos títulos em 1998 atingiu os 8,8%.

Por sua vez, o acréscimo verificado nos Juros e Custos Equiparados deve-se, no essencial, a um acréscimo de 24 mil contos dos juros de depósitos, como consequência directa do aumento dos Depósitos a Prazo.

A Carga Operacional cresceu 57,4% e 283,8 mil contos em valor absoluto. A rubrica de Provisões do Exercício é que mais contribuiu para esse comportamento pois foi reforçada em 825,6 mil contos. A Reposição e Anulação de Provisões cresceu 521,9 mil contos o que, apesar de ser um valor muito significativo, foi inferior em 303,7 mil contos ao acréscimo de Provisões.

Houve um acréscimo nas Comissões Activas, reflectindo o maior volume de crédito concedido.

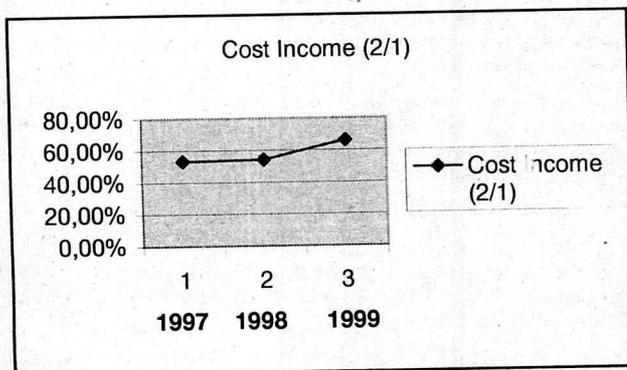
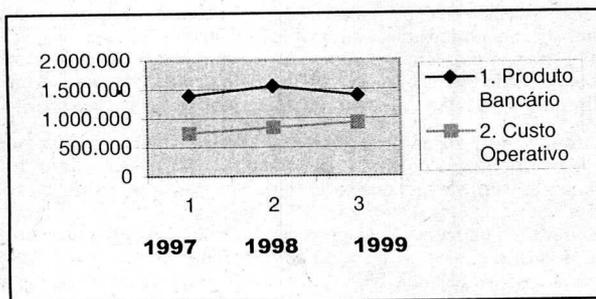
O Lucro Líquido em Operações Financeiras continuou a sua tendência de diminuição iniciada em 1998, passando de 226,8, 132 e 100,2 mil contos, respectivamente em 1997, 1998 e 1999, devido à anulação dos ganhos cambiais em operações com as moedas que constituem o Euro e pela valorização do USDólar.

Os Custos com o Pessoal aumentaram 9,8%, o que é explicado principalmente pelo ajustamento salarial de 4,5% e pela contabilização da Remuneração por Desempenho de 1998 como custo de 1999.

Os Fornecimentos e Serviços de Terceiros tiveram um aumento significativo de 22,8%, devido em grande medida ao crescimento dos encargos ligados ao desenvolvimento do sistema informático e aos gastos com as comunicações, também em parte devido ao elevado valor das linhas dedicadas ao sistema informático.

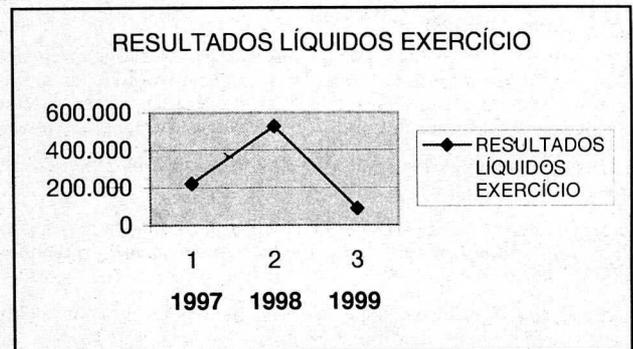
Os Resultados Correntes decresceram 89,9% e 545,8 mil contos em valor absoluto, como consequência directa do decréscimo da Margem Financeira e do aumento da Carga Operacional.

O Produto Bancário decresceu 10,2% em 1999, o que conjugado com o aumento dos Custos Operativos em 9,9%, levou a que o Cost Income se degradasse ainda mais, passando sucessivamente de 53,2, 54,1 e 66,2%, respectivamente em 1997, 1998 e 1999, como se pode constatar pelo comportamentos dos gráficos seguintes.



O aumento muito significativo da rubrica de Reposição e Anulação de Provisões em 159,8% e 521,9 mil contos em valor absoluto, conjugado com uma variação muito positiva do Saldo dos Ganhos e Perdas Extraordinárias, fez com que o Cash - Flow do Exercício crescesse 37,5% e 427,2 mil contos, apesar do aumento de 14,1% dos Custos Administrativos.

O acréscimo das Provisões do Exercício em 825,6 mil contos, fez com que os Resultados Antes Impostos diminuíssem 82,9%, e que os Resultados Líquidos fossem de 89,9 mil contos.



6.3 - ANÁLISE DOS RÁCIOS

As Provisões para Crédito Vencido/Crédito Vencido cresceram muito, passando para 114,3%, significando que os riscos do Banco nessa matéria estão bastante salvaguardados.

O Crédito Normal/Depósitos a Prazo tem vindo a aumentar sucessivamente, atingindo os 73% em 1999 contra 65,3% em 1998, representando uma aplicação muito mais rentável dos recursos.

O peso dos Depósitos à Ordem nos Depósitos Totais diminuiu, atingindo em 1999 os 44,1% versus 45% em 1998. Os Depósitos a Prazo nos Depósitos Totais evoluíram de forma inversa, passando de 55% em 1998 para 55,9% em 1999.

Os Rátiros de Avaliação de Desempenho tiveram um comportamento negativo, reflectindo a grande diminuição dos Resultados Líquidos.

6.4 - RÁCIOS PRUDENCIAIS

Os Fundos Próprios atingiram em Dez/99 o montante de 1.108,3 mil contos, representando uma ligeira diminuição em relação a Dez/98, que era da ordem dos 1.194,7 mil contos, devido à diminuição das Outras Reservas.

O Rácio de Cobertura do Imobilizado passou de 151,78% em Dez/98, para 14,82% em 1999, o que se deve ao grande aumento das Imobilizações Financeiras, por força do imperativo legal que obriga a contabilizar os TCMF'S nessa rubrica. Este facto tem posto em causa o cumprimento de vários rácios prudenciais, pelo que o BCA solicitou à autoridade supervisora uma reclassificação contabilística dos TCMF'S. Com efeito, se os TCMF'S não fossem considerados como Imobilizado, o valor desse rácio passaria a ser de 137,19.

O Rácio de Solvabilidade Ponderado passou de 11,59% em Dez/98, para apenas 6,56 em Dez/99, mais uma vez por força dos TCMF'S. Mudando a classificação contabilística dos mesmos o rácio passaria a 10,11, acima dos 10% actualmente exigidos.

7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Para os Resultados apurados no exercício, no valor de 89.932.778\$00 (Oitenta e Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Oito Escudos), o Conselho de Administração propõe aos Accionistas a seguinte distribuição:

Reserva Legal	ECV 8.993.278\$00
Distribuição aos Trabalhadores	ECV 17.986.556\$00
Dividendos para o Estado	ECV 55.083.826\$00
Dividendos para a Garantia	ECV 7.869.118\$00

8. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTABILÍSTICOS E VALORIMÉTRICOS

Operações em moeda estrangeira (ME)

Valorizadas ao câmbio oficial em vigor na data da operação. Mensalmente os saldos são actualizados com base no câmbio oficial em vigor no final de cada mês. As diferenças apuradas, positivas ou negativas, são contabilizadas como resultados.

Crédito concedido

Engloba todo o crédito a terceiros, não existindo distinção entre o crédito com vencimento até um ano (curto prazo) e o crédito com vencimento superior a um ano.

O crédito vencido corresponde ao capital por regularizar. Nos termos do Aviso n.º 9/98, de 28 de Dezembro de 1999, do Banco de Cabo Verde, que veio substituir o Aviso n.º 6/93, de 11 de Outubro de 1993, as provisões para crédito vencido são enquadradas em classes de riscos, em função do período decorrido após o vencimento e de haver ou não garantia, como seja:

	CLASSES DE RISCO				
	I	II	III	IV	V
Com garantia	10%	20%	50%	75%	100%
Sem garantia	25%	50%	75%	85%	100%

As classes de riscos têm em consideração os seguintes períodos após o vencimento:

- Classe I - Até 3 meses
- Classe II - De 3 a 6 meses
- Classe III - De 6 meses a 1 ano
- Classe IV - De 1 ano a 3 anos
- Classe V - Mais de 3 anos

Provisões para riscos gerais de crédito

As provisões para riscos gerais de crédito correspondem a 1,5% do crédito concedido, incluindo o representado por aceites, garantias e avales, mas excluindo o crédito vencido.

Participações Financeiras

As participações são valorizadas ao custo de aquisição.

Imóveis e Equipamentos

As amortizações para imóveis e equipamentos foram calculadas com base na Portaria n.º 3/84. Para o equipamento informático e mobiliário são aplicadas taxas específicas de, respectivamente, 33,33% e 12,5%. As viaturas são aplicadas a taxa de 20%.

Juros e Comissões

Os juros e as comissões sobre crédito concedido e os juros de depósitos de clientes são contabilizados no período a que respeitam, independentemente do seu recebimento e pagamento.

CAIXA E DISPONIBILIDADES NO BANCO CENTRAL

O saldo desta rubrica apresenta a seguinte composição:

	Em Contos		
	1997	1998	1999
Caixa			
Notas	608.212	383.439	290.715
Moeda metálica	21.801	13.097	8.812
Notas e moedas estrangeiras	187.389	423.070	464.488
Notas e moedas em trânsito	169.323	452.549	360.247
	<u>986.725</u>	<u>1.272.155</u>	<u>1.124.262</u>
Depósitos à ordem no banco central- BCV			
Em moeda nacional	4.100.484	3.490.821	3.203.495
Em moeda estrangeira	2.307	9.717	12.343
	<u>4.102.791</u>	<u>3.500.538</u>	<u>3.215.838</u>
SOMA	5.089.516	4.772.693	4.340.100

Os Depósitos à ordem constituídos no Banco central não são remunerados. Os depósitos em moeda nacional visam satisfazer as disponibilidades mínimas de caixa exigidas pela legislação vigente.

TÍTULOS DE INVESTIMENTO

Composição dessa rubrica:

	Em Contos		
	1999	1998	1997
Obrigações do Tesouro	893.700	7.562.020	7.562.020
Bilhetes do Tesouro	0	341.462	940.190
	893.700	7.903.482	8.502.210

O valor de 1999 corresponde à soma do saldo de duas Obrigações: Uma no montante de 85.500 contos à taxa de 5% e outra no montante de 808.200 contos à taxa de 10%.

IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Empresa	Em Contos	
	% Detida	Valor
GARANTIA - Comp. Seguros de Cabo Verde, SARL	35%	70.000
A PROMOTORA - Soc. Capital de Risco, SARL	11,10%	50.000
SISP - Soc. Interbancária Sistema Pagamentos	10%	10.000
TCMF'S - Títulos Consolidados Imobilização Financeira		6.668.320
TOTAL		6.798.320

As participações estão registadas pelo valor de aquisição, sendo equivalentes ao valor nominal das acções subscritas e realizadas.

Em 1999 verificou-se a subscrição e realização do capital social na SISP - Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, SARL, entidade que vai gerir quer o sistema bancário de pagamentos, quer os cartões de débito e crédito no país.

Em 1999 verificou-se também a transformação de 6.668.320 contos que se encontravam titulados em Obrigações do Tesouro em Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF'S). A remuneração destes Títulos é determinada em função dos rendimentos líquidos do International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund, equivalendo a 90% desses rendimentos líquidos. Relativamente a 1999 a taxa de rendimento dos TCMF'S fixou-se em 4,25%.

IMOBILIZADO INCORPÓREO

Esta rubrica regista, basicamente, custos com assessoria técnica para a integração do Banco na comunidade internacional, bem como custos com instalação da rede informática e com a beneficiação de edifícios arrendados. O valor desta rubrica tem vindo a ser amortizado com base na taxa legal de 33,33%, ascendendo as amortizações do exercício a 41.457 contos.

IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS

A composição e as variações registadas no exercício foram as seguintes:

Rubricas	Em Contos		
	01-jan-99	Adições/ Transferências	31-dez-99
Valor bruto:			
Imóveis	472.002	32.831	504.833
Equipamento:			
Mobiliário e material	107.446	9.409	116.855
Máquinas e ferramentas	45.779	18.786	64.565
Equipamento informático	256.629	10.063	266.692
Instalações interiores	73.039	41.332	114.371
Material de transporte	47.820	15.868	63.688
Equipamento de segurança	12.870	56	12.926
Outros	184	2.365	2.549
	<u>543.767</u>	<u>97.879</u>	<u>641.647</u>
Património artístico	2.256	402	2.658
SOMA VALOR BRUTO	1.018.025	131.112	1.149.138
Amortizações acumuladas:			
De imóveis	(82.660)	(25.111)	(107.771)
De equipamento	(309.647)	(99.940)	(409.587)
	<u>(392.307)</u>	<u>(125.051)</u>	<u>(517.358)</u>
VALOR LÍQUIDO	625.718	6.062	631.780

As principais aquisições do exercício respeitam a: sinalética exterior do Banco na Sede e nas Agências – 30.831 contos; aquisição de terrenos ao Banco de Cabo Verde em S.Vicente, Santa Maria, Terrafal, Mosteiros e Brava – 14.300 contos; Três máquinas de câmbio automáticas – 12.736 contos e duas viaturas – 6.639 contos.

IMOBILIZAÇÕES EM CURSO

O valor dessa rubrica é em grande parte constituído com as despesas relacionadas com as obras em curso no edifício da Agência de Santa Maria, Ilha do Sal (17.573 contos), e com a aquisição do prédio onde se encontra instalada a Farmácia Moderna, na cidade da Praia (19.579 contos).

PROVEITOS A RECEBER

Apresentam a seguinte composição:

	1997	1998	1999
De Aplicações	116.636	84.257	74.468
De Imob. Financ. TCMF'S	103.947	94.689	79.754
	<u>220.583</u>	<u>178.946</u>	<u>154.222</u>

DÉBITOS PARA COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Composição:

	Em Contos		
	1997	1998	1999
Banco de Cabo Verde	272 616	128 507	113.526
Débitos para com instituições no estrangeiro	123 001	152 556	573.478
Depósitos de outras instituições monetárias	4 122	-	-
	<u>399 739</u>	<u>281 063</u>	<u>687.004</u>

O saldo da rubrica Banco de Cabo Verde, no montante de 113.526 contos, refere-se ao "repasse" das linhas de crédito IDA e FAD, respeitantes aos empréstimos integrantes da carteira de créditos transitados do BCA à data da cisão e que se encontram abrangidos naquelas linhas de crédito.

DEPÓSITOS DE CLIENTES

Composição:

	Em Contos		
	1997	1998	1999
Depósitos à ordem			
De outros residentes	7.760.309	7.692.569	8.195.145
Sector público administrativo	2.255.797	1.189.001	598.489
De outros não residentes	589.303	420.309	613.829
De emigrantes	557.366	691.993	919.921
	<u>11.162.775</u>	<u>9.993.872</u>	<u>10.327.384</u>
Depósitos obrigatório	114.109	98.830	108.699
Outros		4.632	24.295
	<u>11.276.884</u>	<u>10.097.334</u>	<u>10.460.378</u>
Depósitos a prazo			
De outros residentes	5.756.346	5.233.129	4.934.151
De outros não residentes	612.052	24.263	40.011
De emigrantes	4.596.651	6.524.746	7.612.384
Sector Público Administrativo		975	1.034
	<u>10.965.049</u>	<u>11.783.113</u>	<u>12.587.580</u>
Contas especiais - emigrantes	972.483		
Poupança crédito - emigrantes	10.268	337.798	363.735
	<u>11.947.800</u>	<u>12.120.911</u>	<u>12.951.315</u>
	<u>23.224.684</u>	<u>22.218.245</u>	<u>23.411.693</u>

Os depósitos à ordem não são remunerados. Os depósitos a prazo em moeda nacional são remunerados, genericamente, às seguintes taxas: 4,5% (até 90 dias); 6% (de 91 a 180 dias); 7,5% (a mais de 181 dias). As contas especiais de emigrantes em moeda nacional são remuneradas a taxas superiores em 1,5% às dos residentes, sendo que 0,5% é suportado pelo BCA e 1% é suportado pelo Tesouro.

CUSTOS A PAGAR

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	1997	1998	1999
De depósitos	421.372	462.903	488.486
De outros recursos - BCV	3.132	0	0
De custos administrativos	2.466	112	662
De outros custos			7.512
	<u>426.970</u>	<u>463.015</u>	<u>496.660</u>

O saldo de Depósitos regista a especialização dos juros dos depósitos em moeda nacional e estrangeira, ou seja, juros decorridos e não vencidos em 31 de Dezembro de 1999.

PROVISÕES PARA RISCOS GERAIS

Composição

	1997	1998	1999
P/ riscos gerais de crédito	68.471	83.639	145.202
P/ riscos bancários gerais	1.172	1.172	71.172
	<u>69.643</u>	<u>69.643</u>	<u>216.374</u>

A rubrica Provisão para riscos gerais de crédito corresponde a 1,5% do crédito concedido, incluindo o representado por aceites, garantias e avals e excluído o crédito vencido.

FUNDOS DIVERSOS

Composição:

	Em Contos		
	1997	1998	1999
Pensões de Reforma e Sobrevivência	419.976	480.548	995.616
Desp. Tratamento de Pessoal no Exterior	45.768	52.295	65.855
	<u>465.744</u>	<u>532.843</u>	<u>1.061.471</u>

Os fundos são reforçados numa base mensal com base nas dotações do BCA e nas contribuições dos seus funcionários. Para cobrir colmatar a insuficiência de Provisões comprovada por um estudo actuarial, houve um reforço adicional do Fundo de Pensões no montante de 396.889 contos. As percentagens de dotação e contribuição normais são as seguintes:

	Banco	Funcionários
Pensões de reforma	8%	6%
Despesas de tratamento no exterior	4%	2%
Pensões de sobrevivência	3%	-

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

MAPA DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS

31-12-1999

CUSTOS	VALOR	PROVEITOS	VALOR
JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS	928.921.367,47	JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS	1.768.592.111,42
COMISSÕES	7.031.173,31	- TÍTULOS DE RENDIMENTO FIXO	490.345.726,32
PREJ EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	331.778.360,02	TÍTULOS DE RENDIMENTO	100.754.294,00
GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS:	756.472.916,94	COMISSÕES	277.714.898,91
CUSTOS COM PESSOAL	486.875.131,90	LUCROS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	432.015.404,83
- Salários e Vencimentos	379.825.526,60	REPOSIÇÃO E ANULAÇÃO PROVISÕES	848.499.484,70
- Encargos Sociais	80.481.059,30	OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO	97.697.007,48
- Pensões	31.766.134,00		
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS	269.597.785,04		
AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	167.823.433,24		
OUTROS CUSTOS DE EXPLORAÇÃO	12.416.143,45		
PROVISÕES P ^a CRÉDITO VENCIDO	1.259.226.269,90		
TOTAL CUSTOS	3.463.669.664,33	TOTAL PROVEITOS	3.525.273.201,34
RESULTADOS ACTIVIDADE CORRENTE	61.603.537,01		
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	50.181.590,31	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	127.459.832,58
OUTROS IMPOSTOS	523.659,00		
IMPOSTOS S/ LUCROS	48.425.342,00		
LUCRO DO EXERCÍCIO	89.932.778,28		
TOTAL	3.652.733.033,92	TOTAL	3.652.733.033,92

O PRESIDENTE C. A.



DR. ALBERTO S. AZEVEDO SOARES

A RESPONSÁVEL CONTABILIDADE



MARIA FÁTIMA N. ÉVORA

O DIRECTOR FINANCEIRO



DR. AMÉRICO M. ANDRADE

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

BALANÇO ANALÍTICO

31-12-1999

	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÃO	ACTIVO LIQ	PASSIVO	VALOR
CAIXA E DISPONIBIL. B.CENTRAIS	4.340.099.278,00		4.340.099.278,00	DÉBITOS P/ INSTIT. CRÉDITO	687.003.872,00
DISP.S/ INSTUIÇÕES CRÉDITO	373.527.645,00		373.527.645,00	DEBITOS Pª C/ CLIENTES	23.742.467.788,00
OUT. CRÉDITOS S/ INST. CRÉDITO	6.814.585,00		6.814.585,00	Depósitos de Poupança	363.735.437,00
CRÉDITOS S/ CLIENTES	10.654.304.299,00	1.261.128.195,00	9.393.176.104,00	Outros Depósitos	23.047.957.492,00
OBRIGAÇÕES E OUTROS TÍTULOS	893.700.000,00		893.700.000,00	- À Vista	10.327.383.571,00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	130.000.000,00		130.000.000,00	- A Prazo	12.720.573.921,00
IMOBILIZADO INCORPÓREO	363.084.306,00	261.122.914,00	101.961.392,00	Outros Débitos	330.774.859,00
IMOBILIZADO CORPÓREO	1.195.207.734,00	517.358.256,00	677.849.478,00	OUTROS PASSIVOS	80.051.636,00
IMÓVEIS SERVIÇO PRÓPRIO	549.741.900,00	107.771.048,00	441.970.852,00	CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	774.642.655,00
OUTROS ACTIVOS	11.614.688.533,00		11.614.688.533,00	PROVISÕES Pª RISCOS E ENC. Pª PENSÕES E ENC SIMILARES	1.206.673.496,00
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	321.392.104,00		321.392.104,00	OUTRAS PROVISÕES	1.061.471.632,00
				PROV Pª RISCOS BANCAR DIVERSOS	145.201.864,00
				CAPITAL REALIZADO	71.172.147,00
				RESERVAS	1.000.000.000,00
				RESULTADOS TRANSITADOS	139.900.388,00
				LUCRO DO EXERCÍCIO	61.364.359,00
					89.932.778,00
TOTAL DO ACTIVO	29.892.818.484,00	2.039.609.365,00	27.853.209.119,00	TOTAL DO PASSIVO E SIT. LÍQUIDA	27.853.209.119,00

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS:

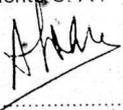
- GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSIVOS EVENTUAIS
- COMPROMISSOS PERANTE TERCEIROS

1.330.402.384,00
5.937.499,70

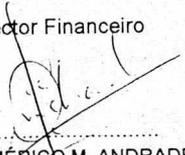
O Presidente C. A.

A Responsável Contabilidade

O Director Financeiro


 DR. ALBERTO S. AZEVEDO SOARES


 MARIA FÁTIMA N. ÉVORA


 DR. AMÉRICO M. ANDRADE

**DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO NORMAL E VENCIDO
POR SECTORES DE ACTIVIDADE
EM 1999**

CLASSE SECTORES	Normal	%N. Sector/ Total N.BCA	% Normal Sector na sua Carteira	EM CONTOS										TOTAL VENCIDA	%V. Sector/ Total V.BCA	% Vencida Sector na sua Carteira	TOTAL DA CARTEIRA	%
				I	%	II	%	III	%	IV	%	V	%					
AGROPECUÁRIA	123.112,5	1,3%	77,1%	248,7	0,2%	306,4	0,2%	1.599,7	1,0%	8.022,4	5,0%	26.302,9	16,5%	36.480,1	3,4%	22,9%	159.592,6	1,5%
COMÉRCIO	1.344.584,6	14,1%	82,9%	18.738,4	1,2%	3.485,8	0,2%	23.103,7	1,4%	164.346,5	10,1%	68.359,1	4,2%	278.033,5	26,2%	17,1%	1.622.618,1	15,3%
CONSTRUÇÃO	375.675,4	3,9%	94,1%	2.915,7	0,7%	5.670,8	1,4%	3.580,0	0,9%	9.370,3	2,3%	2.082,0	0,5%	23.618,8	2,2%	5,9%	399.294,2	3,8%
INDÚSTRIA	1.007.232,6	10,5%	81,1%	6.404,3	0,5%	12.170,7	1,0%	6.214,9	0,5%	116.399,7	9,4%	93.007,0	7,5%	234.196,6	22,0%	18,9%	1.241.429,2	11,7%
PESCA	153.988,7	1,6%	56,3%	4.373,0	1,6%	2.050,0	0,7%	2.774,8	1,0%	53.734,4	19,6%	56.608,1	20,7%	119.540,3	11,2%	43,7%	273.529,0	2,6%
PREDIAL	4.345.116,9	45,5%	97,6%	12.381,6	0,3%	4.712,7	0,1%	2.662,7	0,1%	47.437,2	1,1%	39.102,7	0,9%	106.296,9	10,0%	2,4%	4.451.413,8	41,9%
TRANSPORTE	772.436,0	8,1%	80,5%	3.413,0	0,4%	5.071,3	0,5%	9.672,7	1,0%	148.982,5	15,5%	19.595,6	0,0%	186.735,1	17,6%	19,5%	959.171,1	9,0%
TURISMO	555.851,6	5,8%	94,7%	427,3	0,1%	10.129,6	1,7%	353,2	0,1%	1.873,5	0,3%	18.492,6	3,1%	31.276,2	2,9%	5,3%	587.127,8	5,5%
OUTROS	873.104,7	9,1%	94,9%	4.027,2	0,4%	4.789,5	0,5%	7.617,5	0,8%	18.256,6	2,0%	11.859,5	1,3%	46.550,3	4,4%	5,1%	919.655,0	8,7%
TOTAL	9.551.103,0	100,0%	90,0%	52.929,2	0,5%	48.386,8	0,5%	57.579,2	0,5%	568.423,1	5,4%	335.409,5	3,2%	1.062.727,8	100%	10,0%	10.613.830,8	100%

OBS:
 Crédito Normal 9.551.103,0
 Total Crédito Vencido - 1.062.727,8
 Juros Vencidos e Despesas - 40473,6
 Total Créd. E Juros Vencidos - 1.103.201,4
 CARTEIRA TOTAL 10.654.304,4

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

BALANÇOS DE 1999/1998/1997

1000ECV

ACTIVO LIQUIDO	Dez-97	Dez-98	Dez-99	99-98	TXC 99/98	PASSIVO	Dez-97	Dez-98	Dez-99	99-98	TXC 99/98
1-CAIXA E DISPONIBIL. B.CENTRA	5.089.515	4.772.693	4.340.099	-432.594	-9,1%	1-DEBITOS P/ INSTIT.CRÉDITO	399.739	281.063	687.004	405.941	144,4%
1.1.Caixa	986.725	1.272.155	1.124.262	-147.894	-11,6%	Banco de Cabo Verde	272.616	128.507	113.526	-14.981	-11,7%
1.2.Dep.à Ordem Banco Central	4.102.791	3.500.538	3.215.838	-284.700	-8,1%	Dep.Outras Inst.Monetárias	4.122				
Moeda Nacional e Estrangeira	4.102.791	3.500.538	3.215.838	-284.700	-8,1%	De Inst.Crédito no Estrangeiro	123.001	152.556	573.478	420.922	275,9%
						2-DEBITOS P/ CLIENTES	23.941.509	23.202.798	23.742.468	539.669	2,3%
2-DISPONIB. S/ INST.CRÉDITO	577.733	882.023	373.528	-508.495	-57,7%						
No País			20.872	20.872							
No Estrangeiro	577.733	882.023	352.656	-529.367	-60,0%	2.1.OUTROS DEPÓSITOS	23.224.684	22.218.243	23.411.693	1.193.449	5,4%
						Depósitos à Vista	11.155.955	9.993.871	10.327.384	333.513	3,3%
3-MEDALHÍSTICA/NUMISMÁTICA	315	311	497	186	60,0%	Depósitos a Prazo	12.068.729	12.224.373	13.084.309	859.936	7,0%
4-OUTROS CRED.S/ INST. CRÉDIT	624.007	354.235	6.815	-347.421	-98,1%						
Aplicações Inst.Créd.no País	18.245	295.768	6.815	-288.954	-97,7%	2.2-OUTROS DÉBITOS	716.824	984.555	330.775	-653.780	-66,4%
Aplicaç.Inst.Créd.no Estrangeiro	605.762	58.467	0	-58.467	-100,0%	Cheques e Ordens a Pagar	318.973	282.394	105.378	-177.016	-62,7%
						Recursos Consignados	5.927	1.226	2.243	1.017	82,9%
						Recursos Conta Cativeira	66.269	94.448	91.440	-3.007	-3,2%
5-CRÉDITOS S/ CLIENTES	9.253.217	9.753.463	10.654.304	900.841	9,2%	Recursos Conta Subscrição	17.000				
5.1.CRÉDITO NORMAL	6.630.587	7.986.038	9.551.103	1.565.065	19,6%	Recursos Conta Caução	308.656	606.488	131.714	-474.774	-78,3%
A Curto Prazo	2.486.968	955.790	1.462.339	506.549	53,0%						
A Médio e Longo Prazo	4.140.389	7.028.962	8.088.003	1.059.042	15,1%						
Aplic. Recursos Consignados	3.230	1.287	761	-525	-40,8%	3-OUTROS PASSIVOS	81.727	53.604	80.052	26.448	49,3%
5.2.CRÉDITO VENCIDO	2.622.630	1.767.425	1.103.201	-664.224	-37,6%	Cretores	47.957	15.898	4.020	-11.878	-74,7%
Crédito vencido	2.622.630	1.767.425	1.103.201	-664.224	-37,6%	Outras Exigibilidades	33.770	37.706	76.032	38.326	101,6%
5.3-PROVISÕES	-862.521	-911.926	-1.261.128	-349.202	38,3%						
						4-CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	638.334	718.488	774.643	56.155	7,8%
5.4-CRÉD.LIQUIDO DE PROVISÃO	8.390.696	8.841.537	9.393.176	551.639	6,2%	Custos a Pagar	426.970	463.015	496.660	33.645	7,3%
						Receitas c/ Poveitos Diferidos	29.592	19.404	44.649	25.246	130,1%
6-TÍTULOS - INVESTIMENTO	8.502.210	7.903.482	893.700	-7.009.782	-88,7%	Outras Contas Regularização	181.772	51.550	129.782	78.232	151,8%
						Outras Contas Internas		90.445		-90.445	-100,0%
7-IMOBILIZADO BRUTO	1.366.988	1.479.956	8.356.612	6.876.656	464,7%	Contas Interdepartamentais		94.074	103.552	9.478	10,1%
7.1.Imobilizações Financeiras	120.000	120.000	6.798.320	6.678.320	5565,3%						
7.2.Imobilizações Incorpóreas	260.604	300.489	363.084	62.596	20,8%	5-PROVISÕES E FUNDOS DIV.	535.387	617.654	1.277.846	660.191	106,9%
Amortizações	-163.598	-219.666	-261.123	-41.457	18,9%	P/ Riscos Gerais de Crédito	28.471	43.639	145.202	101.563	232,7%
Imobiliz.Incorpóreas Líquidas	97.005	80.823	101.961	21.139	26,2%	P/Pensões e Encargos	465.744	532.843	1.061.472	528.629	99,2%
						P/Riscos Bancários Gerais	41.172	41.172	71.172	30.000	72,9%
7.3.Imobilizações Corpóreas	840.989	1.018.025	1.149.138	131.113	12,9%						
Imóveis	373.687	472.002	504.833	32.831	7,0%	6-TOTAL DO PASSIVO	25.596.695	24.873.607	26.562.011	1.688.404	6,8%
Equipamentos	465.762	543.767	641.647	97.879	18,0%						
Outros	1.540	2.255	2.659	403	17,9%						
Amortizações	-270.572	-392.307	-517.358	-125.051	31,9%						
Imobiliz.Corpóreas Líquidas	570.417	625.718	631.780	6.062	1,0%						
7.4.Imobilizações em Curso	145.395	41.442	46.070	4.627	11,2%						
7.5.IMOBILIZADO LIQUIDO	932.818	867.983	7.578.131	6.710.148	773,1%						
8-OUTROS ACTIVOS	2.086.784	2.577.121	4.945.871	2.368.751	91,9%						
8.1. Devedores	1.447.537	1.796.384	4.121.355	2.324.971	129,4%	7-SITUAÇÃO LIQUIDA	1.475.668	1.802.802	1.291.198	-511.604	-28,4%
Por Bonificações a Receber	79.304	101.797	1.541	-100.256	-98,5%	Capital	1.000.000	1.000.000	1.000.000	0	0,0%
Por Valores a Receber do País		40.378	3.469.114	3.428.736	8491,6%	Reservas	253.305	275.542	139.900	-135.641	-49,2%
Por Pagam. de Créd. em Aberto	102.727	128.496	70.733	-57.764	-45,0%	Resultados Transitados	0	0	61.364	61.364	
Por Desp. Letras à Cobrança	3.525					Resultados Líquidos	222.363	527.261	89.933	-437.328	-82,9%
Por Reembolso de Despesas	49	49	44	-5	-10,6%						
Por Adiantam. a Fornecedores	58.766	63.053	2.455	-60.598	-96,1%						
Deved.por Remessas Cambiais	572.799	668.093	573.905	-94.188	-14,1%						
Devedores Diversos	630.368	794.519	3.565	-790.954	-99,6%						
8.2. Outras Aplicações	639.247	780.736	824.516	43.780	5,6%						
Aplic.p/ Recup. de Crédito		11.770	13.729	1.959	16,6%						
Crédito ao Pessoal	639.247	768.966	810.787	41.821	5,4%						
9-CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	868.284	477.025	321.392	-155.633	-32,6%						
Contas Interdepartamentais	316.972										
Proveitos a Receber	220.583	178.946	154.222	-24.723	-13,8%						
Despesas com Custo diferido	1.320	0									
Outras Contas de Regularização	393.426	368.079	167.170	-200.909	-54,6%						
Outras Contas Internas	5.984										
Provisões	-70.000	-70.000		70.000	-100,0%						
TOTAL	27.072.363	26.676.409	27.853.209	1.176.800	4,4%	TOTAL	27.072.363	26.676.409	27.853.209	1.176.800	4,4%

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

ESTRUTURA DOS BALANÇOS DE 1999/1998/1997

ACTIVO LIQUIDO	PASSIVO						
	Dez-97	Dez-98	Dez-99				
1-CAIXA E DISPONIBIL. B.CENTRAL	18,8%	17,9%	15,6%	1-DEBITOS P/ INSTIT.CRÉDITO	1,5%	1,1%	2,5%
1.1.Caixa	3,6%	4,8%	4,0%	Banco de Cabo Verde	1,0%	0,5%	0,4%
1.2.Depósitos à Ordem Banco Central	15,2%	13,1%	11,5%	Dep.Outras Inst.Monetárias	0,0%	0,0%	0,0%
Moeda Nacional e Estrangeira	15,2%	13,1%	11,5%	De Inst.Crédito no Estrangeiro	0,5%	0,6%	2,1%
				2-DÉBITOS P/ CLIENTES	88,4%	87,0%	85,2%
2-DISP.INST.CRÉD. NO ESTRANGEIRO	2,1%	3,3%	1,3%	2.1.OUTROS DEPÓSITOS	85,8%	83,3%	84,1%
Depósitos à Ordem	0,0%	0,0%	0,1%	À Vista	41,2%	37,5%	37,1%
				A Prazo	44,6%	45,8%	47,0%
3- MEDALHÍSTICA e NUMISMÁTICA	0,0%	0,0%	0,0%	2.2-OUTROS DÉBITOS	2,6%	3,7%	1,2%
4-OUTROS CRED.S/ INST. CRÉDITO	2,3%	1,3%	0,0%	Cheques e Ordens a Pagar	1,2%	1,1%	0,4%
Aplicações Inst.Créd.no País	0,1%	1,1%	0,0%	Recursos Consignados	0,0%	0,0%	0,0%
Aplicações Inst.Créd.no Estrangeiro	2,2%	0,2%	0,0%	Recursos Conta Cativa	0,2%	0,4%	0,3%
5-CRÉDITOS S/ CLIENTES	34,2%	36,6%	38,3%	Recursos Conta Subscrição	0,1%	0,0%	0,0%
5.1.CRÉDITO NORMAL	24,5%	29,9%	34,3%	Recursos Conta Caução	1,1%	2,3%	0,5%
A Curto Prazo	9,2%	3,6%	5,3%				
A Médio e Longo Prazo	15,3%	26,3%	29,0%	3-OUTROS PASSIVOS	0,3%	0,2%	0,3%
Aplic. Recursos Consignados	0,0%	0,0%	0,0%	Credores	0,2%	0,1%	0,0%
5.2.CRÉDITO VENCIDO	9,7%	6,6%	4,0%	Outras Exigibilidades	0,1%	0,1%	0,3%
Crédito vencido	9,7%	6,6%	4,0%				
5.3-PROVISÕES	-3,2%	-3,4%	-4,5%	4-CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	2,4%	2,7%	2,8%
5.4-CRÉDITO LIQUIDO DE PROVISÕES	31,0%	33,1%	33,7%	Custos a Pagar	1,6%	1,7%	1,8%
				Receitas c/ Poveitos Diferidos	0,1%	0,1%	0,2%
6 - TÍTULOS - INVESTIMENTO	31,4%	29,6%	3,2%	Outras Contas de Regularização	0,7%	0,2%	0,5%
7-IMOBILIZADO BRUTO	5,0%	5,5%	30,0%	Outras Contas Internas	0,0%	0,3%	0,0%
7.1.Imobilizações Financeiras	0,4%	0,4%	24,4%	Contas Interdepartamentais	0,0%	0,4%	0,4%
7.2.Imobilizações Incorpóreas	1,0%	1,1%	1,3%				
Amortizações	-0,6%	-0,8%	-0,9%	5-PROVISÕES E FUNDOS DIVERSOS	0,1%	0,2%	0,5%
Imobilizações Incorpóreas Líquidas	0,4%	0,3%	0,4%	P/ Riscos Gerais de Crédito	1,7%	2,0%	3,8%
				P/Pensões e Encargos	0,2%	0,2%	0,3%
7.3.Imobilizações Corpóreas	3,1%	3,8%	4,1%	P/Riscos Bancários Gerais	0,0%	0,0%	0,0%
Imóveis	1,4%	1,8%	1,8%				
Equipamentos	1,7%	2,0%	2,3%	6-TOTAL DO PASSIVO	94,5%	93,2%	95,4%
Outros	0,0%	0,0%	0,0%				
Amortizações	-1,0%	-1,5%	-1,9%				
Imobilizações Corpóreas Líquidas	2,1%	2,3%	2,3%				
7.4.Imobilizações em Curso	0,5%	0,2%	0,2%				
7.5.IMOBILIZADO LIQUIDO	3,4%	3,3%	27,2%	7-SITUAÇÃO LIQUIDA	5,5%	6,8%	4,6%
8-OUTROS ACTIVOS	7,7%	9,7%	17,8%	Capital	3,7%	3,7%	3,6%
8.1. Devedores	5,3%	6,7%	14,8%	Reservas	0,9%	1,0%	0,5%
Por Bonificações a Receber	0,3%	0,4%	0,0%	Resultados Transitados	0,0%	0,0%	0,2%
Por Valores a Receber do País	0,0%	0,2%	12,5%	Resultados Líquidos	0,8%	2,0%	0,3%
Por Pagam. de Créd. em Aberto	0,4%	0,5%	0,3%				
Por Desp. Letras à Cobrança	0,0%	0,0%	0,0%				
Por Reembolso de Despesas	0,0%	0,0%	0,0%				
Por Adiantam. a Fomecedores	0,2%	0,2%	0,0%				
Devedores por Remessas Cambiais	2,1%	2,5%	2,1%				
Devedores Diversos	2,3%	3,0%	0,0%				
8.2. Outras Aplicações	2,4%	2,9%	3,0%				
Aplic./Recup. de Crédito	0,0%	0,0%	0,0%				
Crédito ao Pessoal	2,4%	2,9%	2,9%				
9-CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	3,2%	1,8%	1,2%				
Contas Interdepartamentais	1,2%	0,0%	0,0%				
Proveitos a Receber	0,8%	0,7%	0,6%				
Despesas com Custo diferido	0,0%	0,0%	0,0%				
Outras Contas de Regularização	1,5%	1,4%	0,6%				
Outras Contas Internas	0,0%	0,0%	0,0%				
Provisões	-0,3%	-0,3%	0,0%				
TOTAL	100%	100%	100%	TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

CONTA DE EXPLORAÇÃO

1999/1998/1997

1000ECV

RÚBRICAS	ANOS	Dez-97	Dez-98	Dez-99	99-98	TXC 99/98
1-Juros e Proveitos Equiparados		1.808.824	2.004.791	1.768.592	-236.199	-11,8%
2-Juros e Custos Equiparados		991.960	903.146	928.921	25.776	2,9%
3-MARGEM FINANCEIRA (1-2)		816.864	1.101.645	839.671	-261.975	-23,8%
4-OUTROS PROVEITOS		844.211	1.354.092	1.756.681	402.589	29,7%
De Títulos de Participação				21.000		
De TCMF'S				79.754		
Comissões	257.149	243.630	277.715	34.085	14,0%	
Lucros em Operações Financeiras	408.347	687.519	432.015	-255.504	-37,2%	
Reposição e Anulação de Provisões	74.297	326.616	848.500	521.883	159,8%	
Outros Proveitos e Lucros	104.418	96.327	97.697	1.370	1,4%	
5-OUTROS CUSTOS		1.472.898	1.848.379	2.534.748	686.370	37,1%
Comissões	4.230	6.776	7.031	255	3,8%	
Prejuízo em Operações Financeiras	181.560	555.044	331.778	-223.266	-40,2%	
Custos com o Pessoal	414.589	443.479	486.875	43.396	9,8%	
Fornecimentos e Serviços Terceiros	183.228	219.615	269.598	49.983	22,8%	
Amortizações do Exercício	143.473	177.857	167.823	-10.034	-5,6%	
Provisões do Exercício	537.421	433.643	1.259.226	825.584	190,4%	
Outros Custos de Exploração	8.398	11.964	12.416	452	3,8%	
6-CARGA OPERACIONAL (4-5)		-628.687	-494.287	-778.067	-283.780	57,4%
7-RESULTADOS CORRENTES		188.177	607.359	61.603	-545.755	-89,9%

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

1999/1998/1997

1000ECV

RÚBRICAS	1997	1998	1999	99-98	TXC
1 - Juros e Proveitos Equiparados	1.808.824	2.004.791	1.768.592	-236.199	-11,8%
2 - Juros e Custos Equiparados	991.960	903.146	928.921	25.776	2,9%
3 -MARGEM FINANCEIRA (1-2)	816.864	1.101.645	839.671	-261.975	-23,8%
4 - Outros Proveitos Bancários (Líquidos)	575.726	452.897	556.956	104.059	23,0%
5 - PRODUTO BANCÁRIO (3+4)	1.392.590	1.554.542	1.396.627	-157.915	-10,2%
6 - Custos Administrativos	597.817	663.095	756.473	93.378	14,1%
7- Saldo dos Ganhos e Perdas Extraordinárias	34.187	-79.303	77.278	156.581	-197,4%
8 - Reposição e Anulação de Provisões	74.297	326.616	848.500	521.884	159,8%
8 - CASH-FLOW DO EXERCÍCIO (5-6+7+8)	903.257	1.138.760	1.565.931	427.171	37,5%
9 - Amortizações do Exercício	143.473	177.857	167.823	-10.034	-5,6%
10 - Provisões do Exercício	537.421	433.643	1.259.226	825.584	190,4%
11 - Outros Impostos			524		
12-RES.A.IMPOSTOS S/LUCROS (8-9-10)	222.363	527.260	138.358	-388.902	-73,8%
13- Provisão p/ Impostos s/Lucros			48.425		
14 - RESULTADOS LIQUIDOS EXERCÍCIO	222.363	527.260	89.933	-437.328	-82,9%

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

RÁCIOS DE ESTRUTURA
1999/1998/1997

RUBRICAS	1000ECV					
	1997		1998		1999	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
1-Créd.Venc./Crédito Clientes	<u>2.622.630</u> 9.253.217	28,3%	<u>1.767.425</u> 9.753.463	18,1%	<u>1.103.201</u> 10.654.304	10,4%
2-Provisões Créd.Vencido/Créd.Vencido	<u>862.521</u> 2.622.630	32,9%	<u>911.926</u> 1.767.425	51,6%	<u>1.261.128</u> 1.103.201	114,3%
3-Crédito Clientes/Depósitos	<u>9.253.217</u> 23.224.684	39,8%	<u>9.753.463</u> 22.218.243	43,9%	<u>10.654.304</u> 23.411.693	45,5%
4-Crédito Clientes/Dep. Prazo	<u>9.253.217</u> 12.068.729	76,7%	<u>9.753.463</u> 12.224.373	79,8%	<u>10.654.304</u> 13.084.309	81,4%
5-Crédito Normal/Dep.Prazo	<u>6.630.587</u> 12.068.729	54,9%	<u>7.986.038</u> 12.224.373	65,3%	<u>9.551.103</u> 13.084.309	73,0%
6-Crédito C/Prazo/Dep.Prazo	<u>2.486.968</u> 12.068.729	20,6%	<u>955.790</u> 12.224.373	7,8%	<u>1.462.339</u> 13.084.309	11,2%
7-Créd. M./L. Prazo/Dep.Prazo	<u>4.140.389</u> 12.068.729	34,3%	<u>7.028.962</u> 12.224.373	57,5%	<u>8.088.003</u> 13.084.309	61,8%
8-Depós.Ordem/Depós.Totais	<u>11.155.955</u> 23.224.684	48,0%	<u>9.993.871</u> 22.218.243	45,0%	<u>10.327.384</u> 23.411.693	44,1%
9-Depós.Prazo/Depós.Totais	<u>12.068.729</u> 23.224.684	52,0%	<u>12.224.373</u> 22.218.243	55,0%	<u>13.084.309</u> 23.411.693	55,9%

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

RÁCIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1999/1998/1997

RUBRICAS	1000ECV					
	1997		1998		1999	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
1-RCP=Resul.Líquido/Capitais Próprios	<u>222.363</u> 1.253.306	17,7%	<u>527.261</u> 1.275.541	41,3%	<u>89.933</u> 1.201.265	7,5%
2-RDA=Result.Líquido/Activo	<u>222.363</u> 27.072.363	0,8%	<u>527.261</u> 26.676.409	2,0%	<u>89.933</u> 27.853.209	0,3%
3-ML = Resul.Líquido/Proveitos Explor.	<u>222.363</u> 2.653.035	8,4%	<u>527.261</u> 3.358.883	15,7%	<u>89.933</u> 3.525.273	2,6%
4-RA = Proveitos/Activo	<u>2.653.035</u> 27.072.363	9,8%	<u>3.358.883</u> 26.676.409	12,6%	<u>3.525.273</u> 27.853.209	12,7%
6-MF=(Prov.Juros-Custos Juros)/Activo	<u>816.864</u> 27.072.363	3,0%	<u>1.101.645</u> 26.676.409	4,1%	<u>839.671</u> 27.853.209	3,0%
7-CO =(Outr.Prov.-Outr.Custos)/Activo	<u>-628.687</u> 27.072.363	-2,3%	<u>-494.287</u> 26.676.409	-1,9%	<u>-778.067</u> 27.853.209	-2,8%

RCP = Rentabilidade dos Capitais Próprios
 RDA = Rentabilidade dos Activos
 ML = Margem de Lucro
 RA = Rotação dos Activos
 MF = Margem Financeira
 CO = Carga Operacional

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

ALGUNS RÁCIOS PRUDENCIAIS
1999/1998/1997

RUBRICAS	1000ECV		
	1997	1998	1999
	VALORES	VALORES	VALORES
FUNDOS PRÓPRIOS	1.156.299	1.194.719	1.160.618
COBERTURA DO IMOBILIZADO C/ TCMF'S			15,5
COBERTURA DO IMOBILIZADO S/ TCMF'S	138,3	151,8	143,0
RÁCIO SOLVABILIDADE C/ TCMF'S			6,6
RÁCIO SOLVABILIDADE S/ TCMF'S	11,3	11,6	10,1

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE